

Reunião de 30/09/2020

ATA N.º 19/2020

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS REALIZADA
EM TRINTA DE SETEMBRO DE DOIS MIL E
VINTE**

---- Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, em reunião ordinária pública, sob a presidência do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Fernando António Pais Silvério, estando presentes os Senhores Vereadores Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr.ª Ana Mafalda Rodrigues Lopes, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral e Aires Manuel Antunes dos Santos. -----

---- Registaram-se as faltas, consideradas justificadas, do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva e do Senhor Vereador Júlio António Soares Fernandes. -----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: - Total de disponibilidades da Câmara Municipal: 1.548.122,34 € (um milhão quinhentos e quarenta e oito mil cento e vinte e dois euros e trinta e quatro cêntimos); - De operações orçamentais: 1.170.430,71 € (um milhão cento e setenta mil quatrocentos e trinta euros e setenta e um cêntimos); - De operações não orçamentais: 377.691,63 € (trezentos e setenta e sete mil seiscentos e noventa e um euros e sessenta e três cêntimos). ---

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Fernando António Pais Silvério, cumprimentou todos os presentes. Afirmou que seria ele, hoje, a dirigir os trabalhos desta reunião ordinária. De seguida, leu o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, já referido no ponto anterior. Entrando no Período de Antes da Ordem do Dia, o Senhor Vice-Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores gostaria de se inscrever. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques cumprimentou o Senhor Presidente da Câmara em exercício, os Senhores Vereadores e demais Público assistente e os Senhores Funcionários. Afirmou que ele não devia usar este momento para apresentar o seu protesto. Só o faz porque é na reunião imediata e diz isto com toda a franqueza e podem entender que isto é crime, se for crime, também já está habituado a responder em processos-crime, não fossem as aleivosias que o Senhor Presidente da Câmara fez, na última reunião de Câmara, na sua declaração de voto. Fez um insulto a tudo e a todos. Fez um insulto aos seus Companheiros de Partido, que o trouxeram às costas para ele ser Presidente da Câmara. Fez insultos ao CDS. Fez insultos ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, que o acusou que foi ele que na reunião da Assembleia Municipal levou os seus Membros do CDS a votar contra o empréstimo, como se eles fossem mentecaptos. Os Membros do CDS não ganham, não estão obrigados a cumprir o regime que o Vereador do CDS lhes diz. São livres, são livres de

Reunião de 30/09/2020

pensar, são livres de fazerem aquilo que quiserem. Dirigindo-se ao Senhor Presidente da Câmara em exercício, afirmou que queria apresentar o seu protesto pela declaração de voto e melhor fará quando ela chegar às suas mãos, porque não chegou e seria curial da parte do Senhor Presidente da Câmara que, quando leu a declaração de voto, a entregasse aos Vereadores. E é lamentável que numa reunião extraordinária se faça essa intervenção sem dar oportunidade de quem é visado na mesma intervenção, na mesma declaração de voto, não se poder defender. Isso, era-lhe sincero, ainda viveu o tempo do Botas de Santa Comba enquanto criança. Ainda viveu o tempo do Marcelo Caetano em tempo já de estudante. Mas, nem o Botas de Santa Comba, nem o próprio Marcelo Caetano, por quem teve alguma admiração, aliás, por quem estudou pelos manuais dele, faria uma intervenção tão vergonhosa, tão ridícula, tão, tão imprópria para a Democracia, quarenta e tal anos depois do 25 de Abril. É uma vergonha, simplesmente, uma vergonha. Mas, pede desculpa ao Senhor Presidente da Câmara em exercício dizer-lhe isto. Não era a ele, Senhor Presidente da Câmara em exercício que se devia dirigir, mas sim ao signatário da declaração de voto. Mas, como era a primeira reunião ordinária sobre a intervenção do Presidente da Câmara, que nem merece ser tratado por Senhor, foi por isso que usou este momento agora. Agradeceu a atenção. -----
---- O Senhor Vice-Presidente perguntou se mais algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra neste ponto. Sendo assim, passam à Ordem do Dia. -----

ORDEM DO DIA

1 – ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

1.1.APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANTERIOR, REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2020

---- O Senhor Vice-Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra neste ponto. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos a favor, do Senhor Vice-Presidente, Dr. Fernando António Pais Silvério e dos Senhores Vereadores Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr.^a Ana Mafalda Rodrigues Lopes e Aires Manuel Antunes dos Santos e uma abstenção do Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, aprovar a ata da reunião ordinária, realizada em 12 de agosto de 2020. -----

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara afirmou que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral se absteve em virtude de não ter estado presente na reunião aludida. --

1.2.APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA ANTERIOR, REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2020

---- O Senhor Vice-Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra. -----

----- A Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos a favor, do Senhor Vice-Presidente, Dr. Fernando António Pais Silvério e dos Senhores Vereadores Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral e Aires Manuel Antunes dos Santos e uma abstenção da Senhora Vereadora Dr.^a Ana Mafalda Rodrigues Lopes, aprovar a ata da reunião ordinária pública, realizada em 26 de agosto de 2020. -----

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara afirmou que a Senhora Vereadora Dr.^a Ana Mafalda

Reunião de 30/09/2020

Rodrigues Lopes se absteve em virtude de não terem estado presente na reunião a que se refere a ata. -----

2 – OBRAS PÚBLICAS

2.1.CONSTRUÇÃO DA ETAR DE NELAS III - VALA DE OXIDAÇÃO - TRABALHOS A MAIS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE 60 DIAS – RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 4957, datada de 14/09/2020, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Construção da ETAR de Nelas III – Trabalhos a mais - Vala de Oxidação -----

---- I - Na sequência da abertura do concurso publico ao abrigo do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, referente á empreitada de “Construção da ETAR de Nelas III e Sistema Intercetor – Construção da ETAR de Nelas III”, adjudicada em 22-09-2016 á empresa “Embeiral – Engenharia e construção S.A.”, na fase de pré-arranque da instalação constatou-se a necessidade de executar trabalhos a mais no valor de 105.728,69 € (+ IVA). -----

---- Estes trabalhos decorrem da necessidade de proceder ao reforço estrutural da Vala de Oxidação resultante dos danos verificados na estrutura de betão armado, verificados no local em julho de 2020. -----

---- Atendendo á situação foram convocados todos os intervenientes na obra, projetista, empreiteiro e fiscalização, para avaliação da situação, apuramento das causas e indicação de uma solução. -----

---- Face á gravidade e complexidade do assunto em causa procedeu-se á aquisição de serviços de consultoria e engenharia na área de estruturas, para verificação dos danos/ validade da solução de reforço definitiva a ser proposta pelos projetistas, bem como uma análise geral da estrutura denominada ETAR de Nelas III. -----

---- Assim, foi apresentada pelo projetista uma solução para o reforço da estrutura, cujas peças desenhadas foram validadas pelo Eng.º Rui Pinto, consultor da área de estruturas contratado pelo Município, e enviadas para o empreiteiro para orçamentação, a qual consiste no fornecimento e montagem de perfis/ chapas interiores em aço incluindo ligações, fixações, pinturas equipamentos e apoio topográfico no levantamento, monitorização e implantação de todos os elementos necessários, conforme orçamento em anexo. -----

---- II – Em conformidade com o disposto no nº1 do artigo 370º do D.L 18/2008 de 29 de janeiro, são trabalhos a mais aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessárias à execução da mesma obra na sequência de uma circunstância imprevista e não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto de contrato sem inconvenientes graves para o dono de obra. -----

---- III - De acordo com o previsto no artigo 374º quando há lugar à execução de trabalhos a mais, o prazo de execução da obra é proporcionalmente prorrogado. -----

---- Relativamente ao prazo de execução destas alterações, o empreiteiro apresentou uma proposta de prazo para a execução dos trabalhos a mais em conformidade com o disposto no nº 2 do artigo 373º, de 40 dias após aprovação dos desenhos de preparação de obra. -----

---- Face ao referido propõe-se uma prorrogação do prazo de 60 dias. -----

---- IV- Assim, de acordo com o estipulado no nº 1 do artigo 373º do D.L 18/2008 de 29 de janeiro, apresenta-se em anexo o Orçamento de trabalhos a mais no valor de 105.728,69 €

Reunião de 30/09/2020

(S/IVA). -----
---- V - De acordo com o estipulado no n.º 2 do art.º 370.º do D.L 18/2008, de 29 de janeiro, não pode ser ordenada a execução de trabalhos a mais quando: -----
---- a) Tendo o contrato sido celebrado na sequência de concurso publico ou de concurso limitado por prévia qualificação e o somatório do preço contratual com o preço atribuído aos trabalhos a mais, incluindo o de anteriores trabalhos a mais, seja igual ou superior ao valor referido na alínea b) do artigo 19º, o anúncio do concurso não tenha sido publicado no Jornal Oficial da União Europeia; -----
---- b) O preço atribuído aos trabalhos a mais, incluindo o de anteriores trabalhos a mais, ultrapasse 40 % do preço contratual; -----
---- O somatório do preço contratual 2.000.000,01 € (S/ IVA), com o valor previsto para os trabalhos a mais 105.728,69 € (S/IVA), incluindo o de anteriores trabalhos a mais (81.448,06 €) perfaz um total de 2.187.176,76 € (S/IVA), é inferior 5.225.000,00 €, valor previsto na alínea b) do artigo 19º. -----
---- O preço atribuído aos trabalhos a mais 105.728,69 € (S/IVA), incluindo o de anteriores trabalhos a mais (81.448,06 €) representa cerca de 9,36 % do preço contratual. -----
---- VI – Face ao exposto, solicita-se a V. Ex.^a a aprovação de trabalhos a mais no valor de 105.728,69 € (S/IVA) e a aprovação da prorrogação do prazo de execução da obra de 60 dias.
---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a.” -----
---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que pensava que os Senhores Vereadores receberam os documentos. Um deles é a informação interna relativamente a este ponto. Sim, toda a gente recebeu. Então, se calhar, passaria, primeiro, a palavra aos Senhores Vereadores e depois ele daria os esclarecimentos necessários. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques.
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques agradeceu ao Senhor Vice-Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. Afirmou que, de facto, neste ponto, queria aqui focar a sua intervenção em três pontos sucintos: Primeiro, não sabe, vai perguntar ao Senhor Vice-Presidente da Câmara quando é que está a obra concluída, quando devia ter sido concluída, segundo o Senhor Presidente da Câmara. -----
---- O Senhor Vice-Presidente pediu desculpa ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques por o interromper. Afirmou que, se lhe permitisse, então, devia talvez ser assim: Ele prestaria os esclarecimentos relativamente a este ponto, eventualmente, sem prejuízo, naturalmente, de depois, alguns esclarecimentos já poderem ir de encontro às dúvidas que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques possa ter. Então, como ele, Senhor Vice-Presidente, estava a dizer, os Senhores Vereadores receberam os documentos. E, digamos, esta informação interna encerra, em si, duas perspetivas, que é a questão dos trabalhos a mais e, conseqüentemente, da necessária prorrogação do prazo para a realização destes trabalhos a mais. Em termos de candidatura tem que ser assim realizada. E estes trabalhos a mais surgem porque em termos de prazo de execução da obra, ela estava executada. Já estavam numa fase de arranque da ETAR III. E surgiu lá um problema que vem aqui descrito e há necessidade de, por uma forma preventiva, de corrigir esta situação. Ou seja, foi detetada, digamos assim, essa anomalia, a Câmara, desde logo, envidou todos os esforços para que nós conhecêssemos essa anomalia e para que essa anomalia, eventualmente, fosse corrigida. A Câmara, desde logo, contratou o Senhor Eng.º José Rui Pinto, que é Eng.º Civil e Especialista na área de estruturas, Técnico Responsável da empresa Mota Engil, bem como o Senhor Eng.º Paulo Pinto, Especialista também na área da Geotecnia e do Docente na Faculdade de Coimbra, que, para

Reunião de 30/09/2020

aquilo que foi constatado o Projetista avançou com uma solução, avançou com uma solução e essa solução foi validada por estes Técnicos. E, então, é isso que é aí referido. Ou seja, é solicitada à Câmara a prorrogação do prazo de execução para que o Executivo possa fazer esta intervenção, naturalmente e também a aprovação destes trabalhos a mais, que são considerados, naturalmente, trabalhos a mais. Deste modo, perguntou quem é que queria usar da palavra. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que ele, para uma obra que devia estar concluída em 2019, palavras do Presidente da Câmara, numa entrevista que deu e mesmo assim já vai com prazo de prorrogação, mais de 2 anos. Ele recorda o ofício que veio do PO SEUR por causa deste incumprimento, que ele tem na sua posse, aliás, já os questionou também por causa disso, ele pergunta se não há nenhuma sanção aqui para o Município o facto da obra estar dois anos e tal por concluir. Depois, dirigindo-se ao Senhor Vice-Presidente da Câmara, afirmou que o que o surpreende é que esta obra e ele inclui aqui o Sistema Intercetor, já vai em 200.000,00 euros de trabalhos a mais. Hoje, estão, estão não, que ele não o vai aprovar, os trabalhos a mais, mais cento e tal mil euros. O que quer dizer que, em trabalhos a mais, é consumido metade do empréstimo, quase metade do empréstimo que foi aprovado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, não por ele, na última reunião. E isso demonstra bem a gestão que este Executivo está a fazer porque é uma matéria que não lhe é cara, é uma matéria que ele conhece, é uma matéria que ele domina, que é o Contrato dos Concursos Públicos, dos Contratos Públicos, pede perdão, que há penalizações para o empreiteiro pelo não cumprimento e a Câmara, ele já, várias vezes, advertiu isso e a Câmara, o Senhor Presidente da Câmara, não diz que fosse o Senhor Vice-Presidente da Câmara e os demais Senhores Vereadores do Partido Socialista, mas, designadamente, o Presidente da Câmara, nunca permitiu a nossa recomendação e é facto que os empreiteiros não pouparam o Município nos trabalhos a mais e a Câmara não usou, o Presidente da Câmara, melhor dito, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, corrige, o Presidente da Câmara não usou as prerrogativas que a Lei prevê, o Decreto-Lei n.º 18, que era a penalização do empreiteiro por não cumprimento dos prazos previstos para a obra, aliás, como aconteceu com o Concelho vizinho de Oliveira do Hospital sobre uma obra que adjudicou e que não foi cumprido. Ele não percebe isto. Mas uma outra coisa que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, também não percebe é que a Lei n.º 35 é clarinha, ou o próprio Código do Procedimento Administrativo é claro quanto à figura da ratificação. A ratificação é em casos inadiáveis e urgentes em que o Órgão não possa reunir. Não sabe porque é que o Senhor Presidente da Câmara entendeu fazer os trabalhos a mais, a prorrogação do prazo, por ratificação. Não sabe, até entende, porque tem maioria no Executivo e facilmente aprova aqui, a seu belo prazer, aquilo que ele entende. Pensa que isto é, de facto, não para ele, Vereador do CDS, nem para o Senhor Vereador Júlio Fernandes, não sabe qual será a opinião do Senhor Vereador do PSD, não vai aqui pronunciar-se sobre ela, obviamente que não a conhece, mas sabe que ele, a nós não nos passa, que lhe permitisse o termo português e na gíria portuguesa, cartucho, mas devia ter o mínimo de respeito pelos Senhores Vereadores do Partido, o mínimo de respeito, porque fazer uma coisa destas, uma prorrogação, numa coisa de tão melindre e usar a figura da ratificação, é, de facto, é, de facto, uma coisa inacreditável. Ele, Vereador Dr. Manuel Marques, sabe que isto convém ao Presidente da Câmara, ele sabe, eles sabem o Povo sabe, que esta prorrogação do prazo das obras, atirá-las para meio antes das eleições, é fácil para o Presidente da Câmara. E porque é que ele quer fazer isto? Porque todos nós sabemos, as populações sabem, os

Reunião de 30/09/2020

encargos da manutenção que esta ETAR tem, por capricho do Senhor Presidente da Câmara, que devia ter sido feita onde o anterior Executivo, ainda antes do anterior Executivo liderado pela Senhora Dr.^a Isaura Pedro, deveria ter sido feita no sentido da Póvoa da Roçada, que escusavam de meter aqui todas as estações elevatórias a bombar, a bombar, a bombar, a bombar, com os custos que isto tem e com as avarias que, eventualmente, possam vir a ter. Nós sabemos isto e o Presidente da Câmara quer aguentar 2, 3 meses antes das eleições, sem mexer na fatura da água. Aliás, como quer fazer outra coisa, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, também o pode dizer aqui: É admitir o Professor Luis Pinheiro, logo a seguir ao ato eleitoral de 2021, se ganhar as eleições, mais 4 anos, que é para ele vir para a Câmara. Isso é que são factos indesmentíveis. Que o Senhor Vice-Presidente da Câmara não se sorrisse. O Senhor Vice-Presidente da Câmara sabe que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, está a falar com razão e com conhecimento de causa. O Senhor Vice-Presidente da Câmara sabe disso. Até sabe que o Senhor Presidente da Câmara chorou quando o Senhor Professor Luis Pinheiro foi embora. Sabe disso. Mas isso é mentir às populações. Isso não é falar verdade às populações. E as populações do nosso Concelho merecem que se lhes fale verdade. Pelo menos, acautelá-las da mentira. E não é isso que está a ser feito neste Executivo. E diz-lhe: ele, Vereador Dr. Manuel Marques, escreveu com as canetas do Partido Socialista, escreveu muitos anos com as canetas do Partido Socialista e não foi este Partido Socialista, quando ele se foi embora, que ele deixou ficar neste Concelho. Não foi. Combateu contra o PSD. Combateu. Por isso, estou a pagar hoje esse ónus caro, esse ónus bastante caro, muito caro, que lhe sai do seu corpo. Mas também tem o seu orgulho. Enquanto esteve no Partido Socialista, nunca o Partido Socialista perdeu eleições. Também esteve e se o PSD voltou ao poder, voltou em 2005 com o seu contributo. Isso é um facto indesmentível. E o Povo deu-lhe razão em 2017 pelos resultados eleitorais. Agora, fazer isto, Senhor Presidente da Câmara em exercício, fazer uma ratificação de um trabalho a mais que vem há 2 anos a ser adiada a conclusão da ETAR e sem penalização aos empreiteiros na própria ETAR e no Sistema Intercetor, deixa-lhe muitas dúvidas, levanta-lhe muitas dúvidas, quer os Senhores queiram, quer não, têm que ser aceites aquelas dúvidas que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, levanta, que as populações levantam. Agradeceu a atenção. -----
---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral cumprimentou o Senhor Dr. Fernando Silvério, Senhor Presidente da Câmara hoje em exercício, a Senhora Vereadora Dr.^a Mafalda Lopes, os Senhores Vereadores, os Senhores Colaboradores do Município e o Distinto Público. Afirmou que ia falar do ponto 2.1, de uma forma específica sobre o assunto e geral sobre os pontos 2.1, 2, 2 e 2.3, porque têm a ver com a construção da ETAR de Nelas III e do Sistema Intercetor. Ele começava, precisamente, por uma questão que lhe parece evidente: Nós estamos a falar já da 10.^a prorrogação. Nós todos temos a noção que as obras públicas, ele lembra-se, até por causa de algumas coisas que foram faladas na última reunião, nas primeiras prorrogações, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, absteve-se. Não foi contrário porque é assim: também tem que haver bom senso e sabemos que uma obra pública, então em Portugal, parece que está destinada a ter uma prorrogação. Não é que seja uma inevitabilidade e nós fechemos os olhos perante isso. Mas, às vezes, acontecem, como até neste caso da Vala de Oxidação, imponderáveis que atrasam os projetos e as empreitadas. Isso é, completamente, compreensível e plausível. Deixa de ser plausível quando estamos a falar de 10 prorrogações.

Reunião de 30/09/2020

Aí a plausibilidade já fica, um bocadinho, posta em causa. E fica posta em causa porque depois, ainda por cima, se calhar, teria sido prudente não andar sempre a prometer a conclusão do estar em funcionamento a ETAR. Ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, recorda que já era para estar a funcionar há 2 anos a ETAR. Recorda que, sucessivamente, foram apresentados prazos que, consecutivamente, foram incumpridos. E culminou, neste verão de 2020, com uma entrevista pública, a um canal de televisão, à SIC, do Senhor Presidente da Câmara, a garantir, escrupulosamente, que estaria a funcionar a ETAR no dia 1 de setembro de 2020. Estamos em setembro, curiosamente no último dia e curiosamente no último dia deste mês, em vez da ETAR começar a funcionar, temos mais 5 meses, pelo menos, de suspensão, três meses de suspensão de empreitada, mais dois meses depois para a implementação da reparação da Vala de Oxidação. Portanto, fazendo contas, que não são muito difíceis de fazer, com a última prorrogação, iria, sensivelmente, para meados de dezembro, finais de dezembro. Portanto, no melhor cenário, no final do ano, muito provavelmente, para o próximo ano, se não houver mais atrasos, até porque uma reparação na Vala de Oxidação tem outras questões subjacentes. Isto, para dizer o quê? Que, naturalmente, que esta questão das prorrogações, chegámos também a um ponto em que também o que interessa mesmo e aí ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, concorda com o Executivo, é que a obra esteja concluída. Já tem um interminável de prorrogações. A única coisa que ele tem chamado à atenção, tem que se separar as coisas, quando se vota contra e se radica a coisa, é diferente de que quando se apanha o bolo no total. Isto, para dizer o quê? O que está aqui em causa, pois também são os custos todos associados às prorrogações, com fiscalizações, muitas vezes até com questões de trabalhos a mais. Está a falar, por exemplo, do Sistema Intercetor que está quase no limite de trabalhos a mais. Estamos a falar, neste momento, em 483.000,00 euros de trabalhos a mais, no limite da capacidade legal, que são 40%, que são 512.000,00 euros. Estamos a 28.000,00 euros do limite da capacidade legal dos trabalhos a mais, só do Sistema Intercetor. E, portanto, há estes custos todos que estão associados nas prorrogações que não podem ser levados de forma leviana. Particularmente, nesta questão, também subscreve uma questão que falou o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que tem a ver com a figura da ratificação. Uma questão desta natureza, ele percebe a urgência, porque é isso que está justificado. Mas uma questão desta natureza implicava, eventualmente, a aprovação e não uma figura de ratificação. Ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, sobre essa questão, que o Senhor Vice-Presidente o deixasse também que depois comente uma coisa sobre o formalismo. Sobre a prorrogação, ele entende que não há outra solução. Isso não lhe faz confusão. Obviamente, que estamos aqui a falar de duas coisas, é: falhou, uma vez mais, o prazo e depois, o que é que nós estamos a fazer para tratamento dos efluentes? Porque já está em pré-funcionamento, as águas residuais têm que estar a ser descarregadas por alguma maneira onde estão a ser tratadas. Isso é um problema também que nos concerne. Está certo que o Executivo também tem isso presente em memória. Mas também, naturalmente, que importará ter essas questões. Este atraso tem os custos associados, fiscalização, trabalhos a mais e outros custos decorrentes da obra e da demora. Mas também os custos ambientais. E, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, por essa norma, mas estando em causa a Vala de Oxidação, esta prorrogação dos 60 dias da Vala de Oxidação, a ele, por ele, ele abster-se-ia. Há aqui duas, ou três questões que a ele, dirigindo-se ao Senhor Vice-Presidente, acha que falta aqui mais alguma coisa. Isto é assim: Basicamente o que nós temos aqui, para uma coisa desta natureza, são duas páginas. Fala. Isto é uma informação interna do Serviço. Carece do

Reunião de 30/09/2020

parecer da fiscalização. Tudo o que foi feito até agora sobre a construção da ETAR, como os seguintes, têm um parecer da fiscalização. Este, que tem uma implicação muito grande, estamos a falar de uma obra, de uma reparação da Vala de Oxidação, de 105.000,00 euros, mais IVA, estamos a falar de 130.000,00 euros, grosso modo. Portanto, não estamos a falar de uma reparação qualquer. Não tem: 1 – as fotografias em anexo que fala aqui no documento e que não vem, para eles visualizarem o projeto, ele não sabe. Não está a dizer que alguém o está a induzir em erro, ou está a mentir. Mas, se está aqui, fotos em anexo, numa informação interna, eles deviam ter acesso a essas fotografias para ver o processo. Aproveita, nesse sentido, dirigindo-se ao Senhor Vice-Presidente, para solicitar à Autarquia, se possível, ele enviará depois um ofício, gostaria de ir visualizar, presencialmente, ele, na companhia de mais duas pessoas que pediu para o ajudarem, digamos assim, na questão técnica. Pedia a delicadeza da Autarquia aceder a esta sua intenção. Perguntou ao Senhor Dr. Fernando Silvério se queria que ele colocasse por escrito, ou se anota, conforme bem entender. Gostaria de ver, para saber ao certo qual é o problema. E, depois, quando fizesse isso, estivesse lá a fiscalização, já que não está aqui o parecer, para depois confrontar e, eventualmente, até um Responsável da entidade executante. Isto, porquê? Porque, depois, é o seguinte: Não há aqui uma fiscalização. Recorda que todos os outros pareceres anteriores, aliás, todas as propostas anteriores têm sempre um parecer da fiscalização e bem. Aqui não aparece. É uma mera informação interna. E nós contratualizámos, atenção, não está em causa, de forma alguma, os nomes das pessoas que estão aqui, que serão reconhecidos Técnicos na Área das Estruturas e, como disse o Senhor Dr. Fernando Silvério, não põe isso em causa, nem pode, nem deve, nem põe. Mas, aqui também lhe parece, à semelhança dos empréstimos e de outras coisas, alguma precipitação. Porquê? Faltaria aqui, para ser vinculativo, talvez o parecer do LNEC. E das informações que ele tem, que o corrigisse o Senhor Dr. Fernando Silvério se ele está equivocado, aparentemente, o LNEC, ou já tem informação, ou esteve cá presente, ou pediu informação, alguma coisa do género. Se o Senhor Vice-Presidente puder depois confirmar isso, também agradecia. E, depois, de facto, esta questão que lhe faz um pouco de confusão, que é, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, percebe a celeridade, mas tendo em conta a importância que isto tem, há uma questão que é o Projetista que faz uma solução que é validada por alguém que é contratualizado, deliberadamente, por isto, mas o parecer da fiscalização não é levado em importância. Depois, aqui, também fala que foi feita uma reunião com todos os intervenientes da obra e bem, para avaliação da situação, apuramento das causas e indicação de uma solução. No parecer não vem cá depois o que devia vir acompanhado, quer com essa informação, ou com a ata, ou com alguma coisa que os informasse a eles, para terem uma decisão mais esclarecida, que também percebessem qual foi a avaliação da situação, o que é que aconteceu, se foi, eventualmente, um problema com a peça, se foi um problema de execução, se foi um problema de Projetista. E quais as soluções indicadas. Até porque estiveram todos os intervenientes. A fiscalização também não esteve lá. E, depois, não aparece aqui o parecer da fiscalização. Depois, percebe, também que quem fez a validação da proposta foi o Consultor. E faltava depois aqui a validação da fiscalização, como é natural. De igual modo, depois é acompanhado isto também de um orçamento. É um orçamento que, depois, também bate tudo certo. A única coisa ali que lhe fez um bocadinho de espécie, depois ao consultar alguém, que ele não é versado, é, já havia um levantamento topográfico, há um outro novo aqui consignado no orçamento, que também se percebe porque estão a falar de uma parte que está requalificada, mas o valor para uma coisa que é feita só

Reunião de 30/09/2020

para um pormenor é o mesmo valor quase do levantamento feito inicial. Acha um valor exagerado. Resumidamente: em termos de substância, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, abster-se-ia. Em termos do procedimento, porque carece aqui de informação, primeiro e vai também dizer aquilo que também acha: Não é compreensível não vir as fotografias a acompanhar o procedimento. Está cá a dizer isso, fotos em anexo. Não estão cá. Não há a ata sobre essa reunião que foi feita que faz com que seja feita esta intervenção, para eles, Senhores Vereadores, perceberem. Não há um parecer da fiscalização da obra. E continua a achar, obviamente, que deviam ter também um parecer do LNEC. Posto isto, se eventualmente, depois o Senhor Presidente da Câmara em exercício quiser falar sobre a intervenção do Senhor Vereador Dr. Manuel Marques e a sua sobre estes considerandos, ou não. Fica, obviamente, ao critério do Senhor Presidente da Câmara em exercício, antecipa já a sua votação, vai votar contra pelas razões que invocou. Não volta a dizer a substância que é para não haver, ele sabe que dá jeito, às vezes, misturar as coisas, mas é assim: a substância, percebe, a Vala de Oxidação, a intervenção que tem que ser feita, abster-se-ia. Esta parte processual merece-lhe muitas reservas e, de facto, a documentação que não foi entregue, acha que também deveria ter havido um bocadinho mais de consideração pelos Vereadores. Agradeceu a atenção dispensada pelo Senhor Presidente da Câmara em exercício. -----
---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que só queria dar aqui alguns contributos, algumas respostas, contributos e esclarecimentos. Relativamente às questões levantadas aqui pelo Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, relativamente à questão do incumprimento não se coloca, neste momento, relativamente à ETAR. Quer a APA, quer os Programas que financiaram a construção da ETAR estão, naturalmente, informados do que se passa, inclusivé, até já houve visitas da APA. Por isso, essa questão do incumprimento não se coloca, não se coloca neste momento, colocava-se era o incumprimento do Estado Português relativamente à União Europeia, relativamente ao tratamento de efluentes. Isso sim, que se colocava e ainda se coloca. E, depois, o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques tenta confundir as coisas, falando no empréstimo, este último, que foi aprovado em reunião de Câmara, com a ETAR. Tenta confundir as coisas. Ele, Senhor Vice-Presidente, percebe, percebe porquê. E também, a jeito de, que também deixasse que lhe dissesse, para quem diz que não quer ser candidato, parece que já começou a campanha para ele, Vereador Dr. Manuel Marques. Por isso, que o deixasse só falar, que o deixasse só falar. Por isso, como ele, Senhor Vice-Presidente, lhe estava a referir e se o deixar falar, assim como também ele o deixou falar. E volta a repetir, para quem diz que não quer ser candidato, ou que não é candidato, parece que a campanha eleitoral já começou. E tudo terá o seu tempo. E estão aqui a discutir outros assuntos que são, extremamente, importantes, como é óbvio. A questão da ratificação, a questão da ratificação, a questão da ratificação, porque acaba por ser um paradoxo, quer o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, quer o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, porque a ratificação, dizem que é urgente resolver um problema, a questão da ratificação é por isso mesmo. O que a Câmara fez desde o início foi tentar logo resolver o problema. Daí a urgência disso. A Câmara contactou todos os intervenientes no processo. Reuniu com todos. Ele, Senhor Vice-Presidente, esqueceu-se de dizer, por lapso, que, naturalmente, que o LNEC também está envolvido. Está a observar tudo aquilo que tem para observar para emitir relatórios para, eventualmente, no futuro, a Câmara imputar responsabilidades, como é óbvio. Agora, o que interessa à Câmara e que o interessa ao Concelho é que aquela ETAR entre em funcionamento, entre em funcionamento. E, quando o

Reunião de 30/09/2020

Senhor Vereador Dr. Manuel Marques diz aqui algumas coisas, ele, Senhor Vice-Presidente, compreende, compreende o contexto em que as diz, mas não é verdade, mas não são verdade. Compreende o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. Já lhe disse que compreende e que em determinados contextos tem que lhe dizer algumas coisas. Mas, nem tudo o que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques diz corresponde à realidade. E, de vez em quando, também é preciso dizer-lhe isto. De vez em quando, também é preciso dizer-lhe isto. Dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, afirmou que quando fala q ue votou, inicialmente, não votou contra as prorrogações, que deixasse que lhe dissesse também e já disse uma altura, numa reunião, fala o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral do alto da sua cátedra porque não tem a responsabilidade, não tem a responsabilidade de colocar a ETAR a funcionar. E todos nós sabemos todo este processo desde o início e as prorrogações e o que levou às prorrogações e a questão das candidaturas e o que isso implicava em termos de candidaturas e de financiamentos junto do PO SEUR. Por isso, mais uma vez, é muito simples, ele, Senhor Vice-Presidente, compreende os argumentos do Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral também, compreende os argumentos do Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. Mas é isso que acontece. E que deixasse que lhe dissesse também, porque se se absteve foi na primeira, ou segunda prorrogação, porque, desde logo, começou por votar contra, contra, contra tudo. Por isso, o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, neste caso, que também deixasse que lhe dissesse, nunca foi parte da solução, nunca foi parte da solução. E, ele, Senhor Vice-Presidente, já não está a dizer que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral tivesse que ser parte da solução desta Câmara, mas que apresentasse uma solução. Está a ver? Por isso, o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral também nunca foi parte da solução. O que nós queremos, todos nós queremos, tem a certeza, é que a ETAR funcione, entre em funcionamento: E a breve prazo entraria em funcionamento porque já estava na fase de arranque. Já estava na fase de arranque. Aconteceu isto. Aconteceu isto. E a Câmara, logo, diligentemente, reuniu com todos os intervenientes, contactou os Especialistas em Estruturas e Geotecnia, o LNEC. Serão emitidos, naturalmente, relatórios e consequências. Mas, neste momento o que interessa à Câmara é colocar a ETAR a funcionar e pô-la a funcionar e com a longevidade que se espera. Daí, este reforço que é necessário fazer. Daí, este reforço que é necessário fazer. Por isso, que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral deixasse que lhe dissesse que acaba por sempre um parado nalgumas das suas intervenções. Ou seja, não é contra a substância, mas é contra a forma. Pronto, é uma forma que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral utiliza para, pronto, para justificar o seu voto, pela substancia abestia-se, mas pela forma vota contra. Tem o direito à sua opinião, como é óbvio, assim como ele, Senhor Vice-Presidente, à sua. Mas também começa a ser repetidas vezes, repetidas vezes. Por isso, mais uma vez lhe diz, relativamente à questão da ETAR III, o que a Câmara pretende e se não acontecesse isto que aconteceu, eventualmente, já estaria em funcionamento, é que aquela ETAR entre em funcionamento o mais rápido possível. Não é daqui a seis meses, ou daqui a um ano. Era o mais rápido possível. E têm dito em todas as reuniões de Câmara que a Câmara tem feito todos os possíveis, tudo aquilo que estava ao seu alcance para que aquela ETAR já estivesse em funcionamento. Deu a palavra à Senhora Vereadora Dr.^a Mafalda Lopes. -----
---- A Senhora Vereadora Dr.^a Ana Mafalda Rodrigues Lopes afirmou que, porque também já foram expressando o sentido de voto, quer o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, quer o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral e ela não queria também deixar agora aqui neste ponto, relativamente aos trabalhos a mais e à prorrogação, ela acredita que todos nós, o que

Reunião de 30/09/2020

queremos é que aquela obra esteja concluída e entre, rapidamente, em funcionamento, pronto. Isso não quer dizer que a Câmara não diligencie no sentido de que sejam apuradas, cabalmente, as responsabilidades pelos danos que levaram a esta necessidade de proceder ao reforço estrutural no fim de uma obra, a um grande reforço estrutural da Vala de Oxidação e, obviamente, agir, posteriormente, em conformidade, por forma até a ser ressarcida deste investimento que vai ser feito agora das obras a mais. Pronto. E, por isso, por ela, Vereadora Dr.^a Mafalda Lopes, considerar que há muito tempo que os Municípes, primeiramente o ambiente e depois o próprio Município, depois os Municípes e o erário público, têm que ser, obviamente, a prioridade e ressarcidos de quem quer que seja que errou. Se foi o Projetista. Se foi o construtor. Se foi a empresa que acompanha a obra. Também, de certo modo, o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral fez aqui uma referência à falta de documentos. Não têm que ser, estão aqui num cargo que não é, propriamente, um cargo técnico, mas também não quer dizer que não tenham recursos para também agir, ou decidir, com base em dados validados cientificamente. Pronto. E as fotografias dos danos estruturais, pensa que também seria, no mínimo, elegante serem fornecidas aos Elementos que aqui estão e que vêm referidas nos documentos. Pronto. E, como já todos fizeram a intencionalidade de voto, obviamente e porque o que ela pretende mesmo é que a ETAR III de Nelas entre, rapidamente, em funcionamento, nas melhores condições, porque há danos, desde logo, ambientais, porque eles sabem para onde é que estão a ser descarregados os efluentes e que tipo de efluentes, que são domésticos e são industriais. E, isso, deviam agir todos quase como uma missão cívica, porque ser uma missão cívica não é só proferir declarações de voto. E, por falar nisso, do ponto 2.2, também vai apresentar depois uma declaração de voto. Mas, fica-se por aqui. Já se esclareceu, crê ela, neste ponto. -----

---- O Senhor Vice-Presidente perguntou se mais alguém queria usar da palavra neste ponto. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques agradeceu ao Senhor Vice-Presidente por lhe dar o uso da palavra. Dirigindo-se ao Senhor Vice-Presidente, afirmou a Senhora Vereadora Dr.^a Mafalda Lopes fez, para aqui, uma telepatia, uma telepatia, fez, para aqui, uma leitura do seu pensamento, porque ele, Vereador Dr. Manuel Marques, tinha posto, precisamente, uma pergunta para fazer ao Senhor Presidente da Câmara, pelos danos, os tais danos de 2 anos que vão em atraso, que ultrapassou o prazo temporal da construção, ultrapassou o prazo temporal da construção e da adjudicação, 2 anos, queria perguntar, com toda a clareza, ao Senhor Presidente da Câmara, se pretende, ou não, a Câmara Municipal, responsabilizar, como a Senhora Vereadora Dr.^a Mafalda Lopes diz e bem, os empreiteiros pelos atrasos das obras, dado que os empreiteiros nada, nos termos da Lei, pouparam o Município? É uma pergunta que eu gostava de ver respondida. É, se este atraso que o Senhor Presidente da Câmara diz que a Câmara pretende é colocar a obra, que a obra funcione. Mas devia-o ter feito era há 2 anos que vai em prorrogações. Mas não o fez. E o Código de Contratos Públicos é penalizador para o empreiteiro quando falha e é penalizador para o dono da obra quando falha. Aqui quem falhou foi o dono da obra, pede desculpa, foi o empreiteiro. E, como diz o Senhor Vereador do PSD, que lhe avivou aqui a memória, já vamos em trabalhos a mais 400.000,00 euros, 400.000,00 euros. é um valor elevado, 400.000,00 euros corresponde a metade do empréstimo. Volta-lhe a falar no empréstimo. Porque se não tivesse de pagar trabalhos a mais, obviamente sobraria dinheiro. Não precisava de recorrer ao tal empréstimo de 800.000,00 euros. Afinal, vamos concluir que estes trabalhos a mais e não

Reunião de 30/09/2020

sabemos o que ainda mais aí vêm, vão consumir o empréstimo, porque ele, Vereador Dr. Manuel Marques, sabe que os Senhores não o vão consignar às obras que foram objeto do caderno de encargos para as entidades bancárias, não o vão consignar porque os Senhores, inclusivé, pediram o adiantamento, a antecipação dos fundos do Orçamento Geral do Estado, tem um termo técnico que agora não me ocorre, os Senhores estão sufocados porque não têm dinheiro para pagar agora o 13.º mês e se não for o empréstimo os Senhores ficam, completamente, atordoados porque, os duodécimos, pediram adiantamento dos duodécimos, porque ele sabe que pediram e pediram-no em prestações, e pediram-no em prestações a diluir nos meses, a ser aumentado nos meses subsequentes ao pedido e os Senhores estão aflitos. E, se não houvessem estes trabalhos a mais na obra, pelo menos 400.000,00 euros do empréstimo não eram precisos, não eram precisos. E pergunta uma coisa ao Senhor Vice-Presidente: Houve, ou não houve, um ofício, não tem cá, não trouxe esse, houve, ou não houve, um ofício da PO SEUR, há um ano atrás, ou mais, que ele tem gravado no seu computador, a chamar a atenção para os incumprimentos do prazo da obra? Que ele, depois, até veio à carga e perguntou-lhes a eles se, financeiramente, da parte deles, porque o Senhor Presidente da Câmara estava aqui a dizer que havia um incumprimento da parte, que sobrava dinheiro porque havia incumprimento da parte do PO SEUR para a obra. E, depois, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, fez um ofício e perguntou aos Senhores do PO SEUR a nível financeiro e responderam-lhe que não, que estava tudo em ordem. Quem estava em atraso era a Câmara com os prazos de execução. Portanto, não vale a pena estarem aqui a tapar o sol com a peneira. Os Senhores deixaram andar 2 anos sem a obra concluir. Há um dano para as populações pelos esgotos estarem a correr a céu aberto, há, efetivamente, Senhora Vereadora Dr.^a Mafalda Lopes, estão de acordo, estão de acordo, claramente, de acordo. Agora, uma coisa que não estão de acordo é porque é que a Câmara, o Executivo, não exigiu ao empreiteiro e o Código dos Contratos Públicos prevê essa figura, como prevê também a figura deles para virem pedir trabalhos a mais, porque é que a Câmara não pede, não responsabiliza os empreiteiros? Então, faz aqui uma proposta ao Senhor Presidente da Câmara, que não vale a pena sujeitá-la à votação, que é esta: Deixamos, então, que é para não haver atrasos na conclusão da obra, deixamos, então, a obra ser entregue, os Senhores fazem a receção provisória, não façam a definitiva, façam a receção provisória porque a definitiva, os Senhores, aí, acautelam todos os deveres do empreiteiro e venham com um processo ao Tribunal dizer: Agora os Senhores vão ter que indemnizar o Município de Nelas pelo atraso da obra. Que tivessem a coragem de o fazer. Que tivessem a coragem de o fazer. E faz este repto aqui ao Senhor Presidente da Câmara. E está para ver e há aqui muita gente a assistir, está para ver se os Senhores têm essa coragem. E esqueçam os empreiteiros do regime. E esqueçam os empreiteiros do regime, porque o que está aqui em causa é o bem-estar e o dinheiro do erário público, seja quem for o empreiteiro, que ainda hoje passou ali em baixo, em frente à Conservatória, já lá vê a máquina dos IAC. Também não gosta deles, sejamos claros. Agora, os Senhores esqueçam os empreiteiros do regime. Esqueçam a empresa Embeiral. Esqueçam a empresa Irmãos Almeida Cabral. Intendem uma ação em tribunal no Tribunal Administrativo, ou neste caso poderá ser o Cível, poderá ser o Judicial, contra estes dois empreiteiros para salvaguardar os interesses das populações, porque há danos, de facto, há danos, a água continua correr e ele, Vereador Dr. Manuel Marques, também é um dos responsáveis que esteve cá e pouco, ou nada fez nessa matéria. É responsável, é. Assume essa responsabilidade. Agora, estarmos aqui 2 anos após, ainda não sabemos quando é que isto

Reunião de 30/09/2020

está concluído e a chover trabalhos a mais, segundo disse o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que já vão em 400.000,00 euros, é metade do empréstimo que fizeram aqui de 800.000,00 euros. E não sabe o que é que aí vem mais. E não sabe o que é que aí vem mais até à receção definitiva da obra. Não sabe que trabalhos a mais é que ainda aí vêm por este andar. Qualquer dia, estamos a ter de trabalhos a mais de quanto custou a obra. Percebe agora. Adjudica-se uma obra por um preço baixo, abaixo do caderno de encargos, mas depois estamos salvaguardados porque vêm os trabalhos a mais e isto paga o que nós, permitam-lhe este termos, termos baixado as calças na adjudicação. Isso é ilegal e defraudar a vontade das populações. -----

---- O Senhor Vice-Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral agradeceu ao Senhor Dr. Fernando Silvério por lhe ter dado o uso da palavra. Afirmou que, tentando, só, a questão dos trabalhos de obras a mais que ele falou, era sobre a construção do Sistema Intercetor e não sobre este. Não, aquele que está a atingir o limite é o do ponto 2.3, que estão a falar, na construção do Sistema Intercetor. É o valor da construção do Sistema Intercetor. Mas, dizendo o quê? Dirigindo-se ao Senhor Dr. Fernando Silvério, afirmou que, quando o Senhor Dr. Fernando Silvério falou no paradoxo para dizer que eles, Senhores Vereadores, falavam da ratificação, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, só lhe queria dizer duas coisas, que está nos documentos: A primeira, o ponto a seguir fala em suspensão dos trabalhos, pelo período de 90 dias, também decorrentes disto e é para aprovação. Então este é para aprovação e o outro é para ratificação? A urgência, falou o Senhor Dr. Fernando Silvério. Ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, vai-lhe falar de urgência. Que esperasse, que o deixasse acabar. Urgência: Proposta de trabalhos a mais da empresa Embeiral. Vem no anexo da ata de 31/08/2020. Perguntou ao Senhor Dr. Fernando Silvério se sabia que tinha havido uma reunião em 09 de setembro de 2020, reunião ordinária da Câmara Municipal. Era disso que ele estava a falar. Era só neste aspeto. Pediu que o deixassem concluir. Gostaria de concluir. Só para terminar, ia tentar ser sintético, um, dois minutos. O primeiro tem a ver com isso do paradoxo. O paradoxo, para ele, é este. O paradoxo é, não é uma consulta, há um orçamento. O orçamento da proposta de trabalhos a mais já tinha sido pedido. Portanto, é natural que houve uma reunião em 09 de setembro e poderia ir a aprovação. É nesse sentido que ele falou. Portanto, aqui não há paradoxo neste caso concreto. Depois, o Senhor Vereador falou que nas primeiras, votou, absteve-se e depois começou a votar contra e não apresentou soluções. Não é verdade. As declarações de voto são bastante extensas. Ele também compreende isso. Mas o Senhor Dr. Fernando Silvério pode lá ver que uma das questões já aqui foi falada também por ele, hoje, pela Senhora Vereadora Dr.^a Mafalda Lopes e pelo Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, que tem a ver com o acompanhamento da obra. Havia várias formas de fazer isso. O Senhor Dr. Fernando Silvério sabe isso. E, também se alguém tem que fazer sempre a mesma narrativa também é o Executivo e neste caso o Senhor Dr. Fernando Silvério, que fala em argumentos recorrentes e que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, partilha porque nos seus também são recorrentes, nomeadamente sobre esta situação, porque não foi só votar contra. O votar contra foi dito sempre que havia outras questões para fazer. E, recorda que, ultimamente, até estão a ser feitas mais reuniões. Se o acompanhamento fosse feito, se fosse feito também, como foi dito e enfatizado por outros Vereadores já hoje, nomeadamente no acompanhamento da obra e com os empreiteiros, se calhar era capaz de não ter a haver tantas prorrogações e é nesse sentido. Agora, também concorda com o Senhor Dr. Fernando

Reunião de 30/09/2020

Silvério, obviamente, é o que ele partilha. Não há cátedra. A sua opinião é sua. Vale o que vale. E a do Senhor Dr. Fernando Silvério também é dele. E o Executivo está em exercício e é representado pelo Senhor Dr. Fernando Silvério. -----

---- O Senhor Vice-Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, para terminar, mesmo. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, dirigindo-se ao Senhor Vice-Presidente, perguntou que coimas é que a Autarquia de Nelas aplicou aos empreiteiros de quase 2 anos e meio de atraso da execução da obra. Vai trazer, na próxima reunião, um ofício da PO SEUR, para provar de quem é que houve incumprimento. -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que, também só para terminar este ponto, era questão que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, levanta da questão dos empreiteiros e dos atrasos, tudo isso foi discutido ao longo deste tempo todo em várias reuniões, foi-lhes explicada toda essa questão, houve vários debates acerca disso. Portanto, ele, Senhor Vice-Presidente, compreende que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques volte a falar nisso e na questão da responsabilidade e bem, e bem, mas tudo isso foi sendo explicado ao longo do tempo. Por isso, pensa que, não deixar esquecer também que nós temos 6 ETAR,s a funcionar. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que a Câmara não quer usar os seus direitos contra os empreiteiros. -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que, se há bocadinho, o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques prestou atenção, ele, Senhor Vice-Presidente disse que estavam a ser estudadas as causas, estavam a ser elaborados relatórios para, eventualmente, a Câmara, naturalmente, imputar responsabilidades, como é óbvio, como é óbvio. Ele disse isso há bocadinho. Então, vai pôr o ponto à votação, não havendo mais considerações. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com três votos a favor, do Senhor Vice-Presidente, Dr. Fernando António Pais Silvério e dos Senhores Vereadores Aires Manuel Antunes dos Santos e Dr.^a Ana Mafalda Rodrigues Lopes e dois votos contra, dos Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques e Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, ratificar os trabalhos a mais, no valor de 105.728,69 euros (S/IVA) e ratificar a prorrogação do prazo de execução da obra, por mais 60 dias, da empreitada: “Construção da ETAR de Nelas III e Sistema Intercetor - Construção da ETAR de Nelas III”, nos termos da informação interna n.º 4957, datada de 14/09/2020, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita.-----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que a Senhora Vereadora Dr.^a Mafalda Lopes enviará, oportunamente, declaração de voto, bem como o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. -----

2.2.CONSTRUÇÃO DA ETAR DE NELAS III – SUSPENSÃO DOS TRABALHOS POR UM PERÍODO DE 90 DIAS - APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 5192, datada de 25/09/2020, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Construção da ETAR de Nelas III – Suspensão dos trabalhos por um período de 90 dias -

---- Na sequência da abertura do concurso publico ao abrigo do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, referente á empreitada de “Construção da ETAR de Nelas III”, adjudicada em 22-09-2016 á empresa “Embeiral – Engenharia e construção S.A.”, informo V. Ex.^a que foi necessário proceder á suspensão dos trabalhos de pré-arranque da ETAR de Nelas III no dia 13 de Julho de 2020, atendendo á falta de condições de segurança, não inviabilizando a retoma dos trabalhos assim que estejam reunidas as condições necessárias á execução dos

Reunião de 30/09/2020

mesmos. -----

---- A suspensão dos trabalhos está prevista no artigo nº365º do CCP, aprovado pelo D. L 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo D.L 111-B/2017 de 31 de agosto, a qual estabelece que o dono de obra pode ordenar a suspensão da execução dos trabalhos no caso de falta de condições de segurança. -----

---- Considerando a necessidade de proceder ao reforço estrutural da Vala de Oxidação resultante dos danos verificados na estrutura de betão armado, verificados no local em julho de 2020, foram convocados todos os intervenientes na obra, projetista, empreiteiro e fiscalização, para avaliação da situação, apuramento das causas e indicação de uma solução. --

---- Atendendo à gravidade e complexidade do assunto em causa procedeu-se á aquisição de serviços de consultoria e engenharia na área de estruturas, para verificação dos danos/ validade da solução de reforço definitiva a ser proposta pelos projetistas, bem como uma análise geral da estrutura denominada ETAR de Nelas III. -----

---- Assim, foi apresentada pelo projetista uma solução para o reforço da estrutura, cujas peças desenhadas foram validadas pelo Eng.º Rui Pinto, consultor da área de estruturas contratado pelo Município, e enviadas para o empreiteiro para orçamentação, cujo prazo de execução previsto é de 40 dias após validação dos desenhos de preparação. -----

---- Face ao exposto, deixa-se á consideração de V. Ex.^a a aprovação da suspensão da execução dos trabalhos desde o dia 13 de julho de 2020 por um período de 90 dias, não inviabilizando a retoma dos trabalhos assim que estejam reunidas as condições necessárias á execução dos mesmos. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a.” -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que o ponto 2.2 vem, naturalmente, no seguimento daquilo que estiveram a discutir, que a ETAR já estava na fase de arranque em todos os testes. E, digamos, que aqui têm que suspender os trabalhos por um período de 90 dias para que possam executar estes trabalhos. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores quer usar a palavra. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral agradeceu ao Senhor Dr. Fernando Silvério por lhe ter dado o uso da palavra. Afirmou que, como tinha dito, esta faz toda a atenção, que não haja questão alguma sobre a questão porque, obviamente, a única questão aqui, ele só queria confirmar com o Senhor Dr. Fernando Silvério uma coisa: portanto, na questão da construção da ETAR de Nelas III, o único problema que nós temos, ou o único trabalho que há para realizar é a questão da restauração, ou da requalificação da Vala de Oxidação. Perguntou-lhe se era isso. E, isto tudo, porquê? Porque os 90 dias de suspensão têm a ver com a parte processual, ele percebe isso, justificam-se só se for para fazer a reparação da Vala de Oxidação. Daí a pergunta: Não há mais trabalho nenhum, em paralelo, que pudesse ser feito? Porque se, eventualmente, houver outros trabalhos no âmbito, acha que está a fazer-se entender, no âmbito da construção da ETAR para além da reparação da Vala de Oxidação, esta suspensão dos trabalhos não fará, para ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, tanto sentido, a não ser que se cinja só à zona da Vala de Oxidação. Pode haver outras questões, das acessibilidades, de iluminação, ou de outras tipologias, ou de outras obras a decorrer, mas se o Senhor Dr. Fernando Silvério diz que é, somente, sobre a Vala de Oxidação, já definiu, há bocadinho, a sua votação e, obviamente, que não vê nada que possa obstar a isso. Agradeceu a atenção. -----

---- O Senhor Vice-Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que ele

Reunião de 30/09/2020

tinha toda a razão. Digamos que este é o aspeto formal que têm que fazer, porque existia um prazo para a execução da obra e depois também existia um prazo de execução do arranque. E, a Câmara, para executar a obra, tem que suspender, quer o arranque, quer depois também o prazo de execução para poderem intervencionar, porque senão, em termos de candidaturas, poderia levantar alguma questão. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral perguntou ao Senhor Vice-Presidente se só faltava mesmo a Vala de Oxidação. -----

---- O Senhor Vice-Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que era só mesmo aquela questão, estava em fase de arranque, em fase de testes. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com três votos a favor, do Senhor Vice-Presidente, Dr. Fernando António Pais Silvério e dos Senhores Vereadores Aires Manuel Antunes dos Santos e Dr.^a Ana Mafalda Rodrigues Lopes, um voto contra do Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques e uma abstenção do Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, aprovar a suspensão da execução dos trabalhos, desde o dia 13 de julho de 2020, por um período de 90 dias, não inviabilizando a retoma dos trabalhos, assim que estejam reunidas as condições necessárias à execução dos mesmos, da empreitada: “Construção da ETAR de Nelas III e Sistema Intercetor - Construção da ETAR de Nelas III”, nos termos da informação interna n.º 5192, datada de 25/09/2020, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral enviará, oportunamente, declaração de voto. De seguida, deu a palavra ao Senhor Vereador Manuel Marques, para apresentar a sua declaração de voto. -----

---- O Senhor Vereador Manuel da Conceição Marques apresentou a declaração de voto que a seguir se transcreve: -----

---- “Votei contra porque, porquanto não fui totalmente esclarecido que estes 90 dias de suspensão tenham a ver com a execução da Vala de Oxidação, porquanto para essa mesma Vala foi pedido a prorrogação do prazo de 60 dias.” -----

---- Posteriormente a esta reunião de Câmara, no dia 06 de outubro de 2020, a Senhora Vereadora, Dr.^a Ana Mafalda Rodrigues Lopes, enviou, via e-mail, a seguinte declaração de voto: -----

---- “Declaração de Voto nos pontos: -----

---- 2.1. Construção da ETAR de Nelas III – Vala de Oxidação – Trabalhos a mais e prorrogação de prazo de execução de 60 dias. -----

---- 2.2. Construção da ETAR de Nelas III – Suspensão dos trabalhos por um período de 90 dias. -----

---- - Voto favoravelmente nos dois pontos, em que um (2.2.) decorre do anterior, devido ao peso da responsabilidade e da absoluta necessidade para que prossigam com toda a celeridade, mas com segurança, os trabalhos de reparação e execução das obras. Aliviando a pressão quer sobre o meio ambiente quer em termos de saúde pública, pelo não tratamento adequado dos efluentes domésticos e industriais que se destinariam a ser tratados nesta ETAR. -----

---- - No entanto não pode a Câmara Municipal de Nelas deixar de diligenciar para que sejam exaustivamente apuradas as responsabilidades pelos danos que levaram à necessidade de proceder a tão grande reforço estrutural da Vala de Oxidação, abrindo para isso um inquérito para se apure se se devem a erros de projeto, se a erros de acompanhamento da obra, se a erros de construção, se a adequação ineficaz de materiais e equipamentos ou outros e agir

Reunião de 30/09/2020

posteriormente em conformidade. -----

-----De forma a ver-se ressarcida de todos os prejuízos causados desde logo ao ambiente e aos munícipes, também pelo atraso da conclusão da obra e dos valores alocados em obras a mais.

Solicito desde já que seja apresentado em reunião do executivo o resultado do inquérito. -----

----- Canas de Senhorim 29 de setembro de 2020

----- Ana Mafalda Rodrigues Lopes Vereadora pelo Partido Socialista.”

2.3.CONSTRUÇÃO DO SISTEMA INTERCETOR – TRABALHOS NA PASSAGEM SUPERIOR DA LINHA FÉRREA, CE NELAS 1 – TRABALHOS A MAIS - RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 5193, datada de 25/09/2020, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Construção do Sistema Intercetor – Trabalhos na passagem superior da Linha Férrea, CE Nelas 1 - Trabalhos a mais -----

---- I - Na sequência da abertura de um concurso publico ao abrigo do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, referente á empreitada de “Construção da ETAR de Nelas III e Sistema Intercetor – Construção do Sistema Intercetor” adjudicada em 22-09-2016 á empresa “Irmãos Almeida Cabral, Lda.”, informo V. Ex.^a que na fase de execução da obra constatou-se a necessidade de executar trabalhos a mais cuja espécie ou quantidade não estava prevista no contrato, não podendo ser técnica ou economicamente separados do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono de obra e que são necessários para a conclusão da obra. ----

---- II - Na Empreitada de Construção do Sistema Intercetor da ETAR Nelas III foi executado a colocação de tubagem em FFD na passagem superior da Linha Férrea Nelas 1, entretanto foi solicitado a recolocação da tubagem para uma cota inferior. -----

---- III - Para a execução do trabalho foi apresentado pelo empreiteiro uma proposta que atinge o montante de 11.760,00 € (+ IVA), conforme documento em anexo, cuja previsão de execução é na semana 44 (semana de 26 de outubro a 1 de novembro), tendo em conta a disponibilidade do equipamento ferroviário para a execução dos trabalhos. -----

---- IV - Assim, de acordo com o estipulado no nº 1 do artigo 373º do D.L 18/2008, de 29 de janeiro, apresenta-se em anexo o Orçamento de trabalhos a mais cujo valor é de 11.760,00 € (S/IVA). -----

---- Mais informo que de acordo com o estipulado no nº 2 do art.º 370.º do D.L 18/2008, de 29 de janeiro, não pode ser ordenada a execução de trabalhos a mais quando: -----

---- a) Tendo o contrato sido celebrado na sequência de concurso publico ou de concurso limitado por prévia qualificação e o somatório do preço contratual com o preço atribuído aos trabalhos a mais, incluindo o de anteriores trabalhos a mais, seja igual ou superior ao valor referido na alínea b) do artigo 19º, o anuncio do concurso não tenha sido publicado no Jornal Oficial da União Europeia; -----

---- c) O preço atribuído aos trabalhos a mais, incluindo o de anteriores trabalhos a mais, ultrapasse 40 % do preço contratual; -----

---- Atendendo a que o somatório do preço contratual, 1.280.000,01 € e do valor dos trabalhos a mais, 11.760,00 €, incluindo o de anteriores trabalhos a mais, 472.078,06 €, é de 1.763.838,07 € (+ IVA) inferior ao valor referido na alínea b) do artigo 19º, 5.225.000,00 €, e o preço atribuído aos trabalhos a mais incluindo o de anteriores trabalhos a mais, 483.838,06 €, é inferior a 40 % do preço contratual (512.000,00 €) estão cumpridas as condições previstas no nº 2 do art.º 370.º do D.L 18/2008, de 29 de janeiro. -----

Reunião de 30/09/2020

---- VI. – Face ao exposto, solicita-se a V. Ex.^a a aprovação de trabalhos a mais no valor de 11.760,00 € (S/IVA). -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a.” -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que, estes eram os trabalhos que já estavam previstos, pensa, pensa não, tem a certeza, que já foram aqui referenciados, aquando daquele acidente que aconteceu em Soure e que estavam programados e que houve necessidade de reprogramá-los. Têm a ver com a passagem aérea do Sistema Intercetor ali na ponte para Seia. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. -----

---- O Senhor Vereador Manuel da Conceição Marques afirmou que a pergunta que fazia ao Senhor Vice-Presidente era se estava, ou não, prevista, no projeto e no caderno de encargos, a passagem superior da via-férrea. Segunda questão: Se, não tendo sido executado, nos termos do caderno de encargos, ou do projeto, a travessia, se também, neste ponto, há, ou não, trabalhos a menos, que não foram executados? Se temos trabalhos a mais, ou então, temos que fazer aqui o diferencial entre os trabalhos a menos na primeira fase de execução e trabalhos a mais da segunda fase. É que, do papel que ele leu, que lhe foi enviado junto dos documentos da reunião, que lhe foi enviado pelo computador, informaticamente, não, não resulta de lá isso. Ora, se o empreiteiro tinha que fazer uma travessia, em primeira fase, nos termos do caderno de encargos e do projeto e não pôde ser feita devido ao problema de Soure, ele, Vereador Manuel Marques, pergunta se há uma redução no caderno de encargos para depois levarem, nos trabalhos a mais aqui. Não percebe. Não está esclarecido. Ou, para este empreiteiro só há trabalhos a mais? Só há direitos e não há deveres? Conhece muito bem a figura dos trabalhos a mais e dos trabalhos a menos. Conhece muito bem. Conhece essas duas figuras do Código. Conhece muito bem. Mas, faz-lhe uma pergunta e esse favor deve-o ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, que o ajudou ali: Temos trabalhos a mais no valor de 483.000,00 euros. Trabalhos a menos, em 2 anos, quanto é que temos? Que o Senhor Vice-Presidente dissesse lá o valor. Que o Senhor Vice-Presidente dissesse lá o valor. Desafia-o a dizer um valor agora. Ou que pedisse aos Serviços. Que dissesse um valor de trabalhos a menos. Já que o Senhor Vice-Presidente diz que há trabalhos a mais, então e as compensações de trabalhos a menos? Que dissesse um valor. Que o Senhor Vice-Presidente dissesse uma deliberação. Ele, Vereador Manuel Marques, não é Técnico disto, mas a vida vai-lhes ensinando a ser Pedreiros, a ser Carpinteiros, a ser Médicos, aliás, diz o velho ditado e diz sabiamente o Povo, de médicos e de loucos, todos nós temos um pouco. A pergunta que faz ao Senhor Vice-Presidente era: se não era mais viável, não foi ele que estudou o processo, não foi ele que esteve com os Engenheiros do processo, foram os Senhores, acha que nem, o viram, não era mais viável, na plataforma da estrada, para não correrem o sério risco de insegurança, como aconteceu em Soure, acha que é esse o móbil para os Senhores virem agora apresentar mais 11.000,00 euros de trabalhos a mais, acima dos 483.000,00 euros, não sabe se já está incluído nos 483.000,00 euros. Agora, pergunta-lhe: Não acha mais correto, tecnicamente, mais fácil, em vez de um tubo que está ali pendurado, ainda lá vai alguém, não era mais correto esse tubo, que é um tubo quase insignificante, se a memória aqui não atraiçoa, a memória visual, porque ele passa lá e vê, é um tubo que não ultrapassa os 150 mm de diâmetro, não ultrapassa, aliás as pessoas até se questionam como é que se há-de bombar tantos efluentes num tubo daqueles, não poderia passar na plataforma da estrada junto, por baixo do paralelo? Obviamente que é uma ponte. Mas, entre o tabuleiro da ponte e a

Reunião de 30/09/2020

plataforma onde foi assente o paralelo, pensa que era possível instalar. Ele, Vereador Manuel Marques, pergunta isto, porque é que havemos de estar aqui com problemas com as Infraestruturas de Portugal e ele fazer, ora se era para fazer uma coisa assim, ele vem assim, baixa na vertical e segue assim, ele pergunta: se vem assim, porque é que não pode fazer assim, vir assim e fazer assim? Ele pergunta: qual é o problema técnico que ali surgiu e podendo usar a plataforma da estrada, por baixo do paralelo? Escusavam de dar 11.000,00 euros aqui aos Senhores do Regime, aos empreiteiros do regime, escusavam de dar. Porque, infelizmente, no seu Concelho, que o viu crescer e onde aprendeu a ler, podia dizer isto, não há empreiteiros, não há empreiteiros. Uns, ajudaram-nos. Os outros, querem que eles entrem em falência. Agradeceu a atenção. -----

---- O Senhor Vice-Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que, rapidamente, muito rapidamente, só, como o Senhor Dr. Fernando Silvério falou em factos concretos, também ia falar em factos concretos. E assim: Ele não sabe porque é que ficou tão suscetibilizado com o que ele disse. Ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, fez um alerta, mas pode acrescentar, se for necessário. É assim: Foi aqui dito também, sobre a questão dos empréstimos, que votava sempre contra. Ele recorda ao Senhor Dr. Fernando Silvério, também está em ata, que estas questões, quando foram feitos estes trabalhos e vieram cá, foram votadas por unanimidade, quer a intervenção na Rua Dr. Eurico Amaral, quer a questão da estrada, tudo foi votado, os Vereadores da Oposição, que estão acusados de votar sempre contra tudo, é mentira, votaram a favor. Estão a falar do empréstimo e do maior investimento. Portanto, não é verdade. Está a ser rigoroso. Ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, estava a falar da questão do limite que está dos 40%, nem fez juízo valorativo. Mas, já que o Senhor Dr. Fernando Silvério trouxe isso para o assunto, recorda que sim, é um facto concreto, estão a chegar ao limite dos 40% e, portanto, ele, faz todo o sentido que ele fale nisso. O Senhor Dr. Fernando Silvério, se acha que há alguma coisa por detrás disto, está no seu devido direito, ele acha que, enquanto Vereador da Oposição, tem que fazer isso. Portanto, respeita a opinião do Senhor Dr. Fernando Silvério e o Senhor Dr. Fernando Silvério que respeite a sua. Sobre a questão em si de quais são as prorrogações, nem todas, atenção que os trabalhos a mais que foram pedidos, nem todos foram sobre isto, foram trabalhos a mais decorrentes de coisas que aí, eles votaram contra. Agora, tudo o que foi feito e bem, para aproveitar a execução da empreitada, que pudesse ser benéfico em acompanhamento, eles votaram sempre favoravelmente. Pode ir ver as atas todas. Portanto, sobre isto, era o que lhe provia falar de factos concretos também. Agradeceu a atenção. -----

---- O Senhor Vice-Presidente, dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, afirmou que, só 30 segundos, também trabalhos a mais, trabalhos a menos, quais são os trabalhos a menos. De certeza que foi um lapso da parte do Senhor Vereador Dr. Manuel Marques porque o Senhor Vereador sabe que nas informações internas vem sempre esse balanceamento referido. Os trabalhos a mais, os trabalhos a menos, que depois dá um determinado valor. Ele percebe, pois, o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques cometeu um lapso, cometeu um lapso, cometeu um lapso, cometeu um lapso. Segunda questão: Como é óbvio, assim como o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques se lembrou dessa questão do tabuleiro da ponte, naturalmente, já outras pessoas se tinham lembrado disso e foram feitas sondagens para ver se era possível colocar ali o tubo, se era possível colocar ali a tubagem. E não foi possível considerando a altura que tem o tabuleiro da ponte, considerando onde ficava

Reunião de 30/09/2020

localizado o tubo, considerando os rodados dos camiões do tráfego das viaturas. Por isso, o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques fez muito bem em lembrar-se disso. Mas ele, Senhor Vice-Presidente, como acabou de lhe referir, para conhecimento do Senhor Vereador e da Câmara, foram feitas sondagens no tabuleiro da ponte e que, tecnicamente, tecnicamente, não era possível colocar ali o tubo. O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques não estava a ouvir o que ele, Senhor Vice-Presidente, lhe estava a dizer. Perguntou-lhe se ouviu. Perguntou aos Senhores Vereadores se tinham mais alguma questão relativamente a este assunto. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques afirmou que o Senhor Vice-Presidente tinha dito que ele estava a fazer campanha. Não é candidato. Não é candidato. Será, eventualmente, candidato pelo seu Partido se os Órgãos do seu Partido assim o entenderem, para fazer uma oposição cerrada, ou ganhar as eleições ao Partido Socialista, porque isto é demais o que estão a fazer, o sistema de compadrio, o endividamento da Câmara, o sistema vergonho, a perseguição, o mal que estão a fazer às populações. -----

---- O Senhor Vice-Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que, se ele vem, outra vez, com esses argumentos ele vai ter que o desmentir, vai ter que lhe dizer também algumas coisas. E ele não quer ir por aí porque estão a tratar de assuntos importantes, muito importantes. Ele, Senhor Vice-Presidente, só referiu candidato por aquilo que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques disse. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques afirmou que, se há assuntos importantes para o Concelho, o Senhor Vice-Presidente não trazia esse incidente para cima da Mesa, que ele não lhe respondia. -----

---- O Senhor Vice-Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que só trouxe isso porque foi o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que já várias vezes o disse aqui nesta reunião. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques afirmou que foi o Senhor Vice-Presidente que trouxe este incidente das candidaturas para a reunião e ele estava-lhe a responder. Simplesmente isso. -----

---- O Senhor Vice-Presidente perguntou se mais alguém queria usar da palavra. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com três votos a favor, do Senhor Vice-Presidente, Dr. Fernando António Pais Silvério e dos Senhores Vereadores Aires Manuel Antunes dos Santos e Dr.^a Ana Mafalda Rodrigues Lopes, um voto contra do Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques e uma abstenção do Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, ratificar os trabalhos a mais, referentes aos trabalhos na passagem superior da Linha Férrea, CE Nelas 1, no valor de 11.760,00 € (S/IVA), da empreitada: “Construção da ETAR de Nelas III e Sistema Intercetor - Construção do Sistema Intercetor”, nos termos da informação interna n.º 5193, datada de 25/09/2020, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral enviará, oportunamente, declaração de voto. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que a sua declaração de voto será no âmbito da mesma, da anterior, onde coabita mais um trabalho a mais e não era sobre mais-valias. Mas, sim, enviará, depois, à posterior, a declaração de voto. -----

---- Posteriormente a esta reunião de Câmara, no dia 08 de outubro de 2020, o Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, enviou, via e-mail, a seguinte declaração de voto: -----

Reunião de 30/09/2020

---- “Declaração de voto do Vereador do PSD de Nelas: -----
---- Ponto 2. Obras Públicas -----
---- Construção ETAR de Nelas III – Vala de Oxidação; Trabalhos a mais e prorrogação de prazo de execução de 60 dias; Construção ETAR de Nelas III – Suspensão dos trabalhos por um período de 90 dias; Construção do Sistema Intercetor – Trabalhos na passagem superior da linha férrea. -----
---- Trabalhos a mais Vala de Oxidação e prorrogação do prazo. Mais um prazo incumprido. Mais uma prorrogação: a Décima. Para quem foi sempre falhando todos os prazos apontados, todas as promessas de entrada em funcionamento – a última num depoimento a um canal televisivo nacional, onde o presidente da câmara assegurava a pés juntos que impreterivelmente estaria a funcionar a 1 de setembro – os resultados são inequívocos e estão à vista de todos. A ETAR de Nelas III era para estar em pleno funcionamento em setembro de 2018. Estamos em setembro, mas de 2020. Passaram 2 anos. 24 meses de incumprimento. E com os novos pedidos, de 60 e 90 dias de prorrogação e suspensão dos trabalhos da ETAR, na melhor das hipóteses, só estará a funcionar em fevereiro de 2021. Porventura indo ao encontro daquele que foi sempre o desejo do executivo, para ser inaugurada em pleno ano de eleições autárquicas, mas com custos brutais para as populações e para as contas públicas. Em elevados custos acrescidos de fiscalização, agora de mais 5 meses, para valores bem acima dos 100 mil euros, trabalhos a mais e impactos ambientais negativos decorrentes do descumprimento das atuais infraestruturas, com o resultado conhecido de inúmeros casos de esgotos a correr a céu aberto. As prorrogações das duas empreitadas, repetimos, são já na ordem da dezena em cada uma delas. O executivo em exercício falhou estrondosamente no acompanhamento da empreitada no âmbito das suas responsabilidades enquanto dono de obra. Apesar de sucessivamente alertado por nós para a necessidade de ser mais interventivo com as entidades executantes, dos pareceres da fiscalização, com dúvidas sobre as razões para os sucessivos protelamentos, nada fez para inverter a situação. É completamente incompreensível o protelar sucessivo da conclusão das empreitadas, com prorrogações sistemáticas, umas atrás das outras, em loops contínuos. Fomos sempre alertando para a passividade, com contornos de negligência, da demissão do verdadeiro papel da câmara enquanto dono de obra. -----
---- No início fomos sendo compreensivos com as primeiras prorrogações. Embora não gostando desta trágica “inevitabilidade” na edificação lusa, fomos mostrando compreensão com algumas das razões aduzidas para as prorrogações e com o desiderato maior do cumprimento dos prazos. As nossas abstenções iniciais tinham como foco a necessidade da conclusão das empreitadas, que já deveriam estar terminadas no início do outono de 2018. ----
---- Os pedidos de prorrogação continuaram, e fomos naturalmente exigindo que o executivo assumisse as suas responsabilidades enquanto dono de obra, na condução e acompanhamento do processo e no escrupuloso cumprimento das obrigações decorrentes da execução da empreitada, que estavam a resvalar muito para além do razoável, a caminho do intolerável. Exortámos para que o executivo fizesse o que lhe competia no sentido de assegurar a conclusão das empreitadas sem mais delongas, uma vez que a situação já se arrastava há muito. O que é que fez a autarquia? Nada! Continuou passiva e irresponsavelmente a deixar o tempo passar a ver se as coisas se resolviam por si. -----
---- Chegamos agora a um momento que o que se pretende é que a obra se conclua. Não podemos no entanto deixar passar em claro tanta falta de competência do executivo na gestão do processo. E tanto dinheiro desperdiçado dos cofres públicos. -----

Reunião de 30/09/2020

---- Neste caso concreto é importante que se faça o reforço estrutural da vala de oxidação, natural e desejavelmente. O que não é desejável é apresentar-se um documento interno como justificação, sem parecer da fiscalização, nem ata ou qualquer informação justificativa da reunião realizada “com todos os intervenientes na obra: para avaliação da situação, apuramento das causas e indicação de uma solução”. Onde está a informação dessa reunião? Nomeadamente que avaliação foi feita, quais foram as causas apuradas e que soluções foram apontadas. Os vereadores não tiveram acesso a esta informação fundamental, nem sequer às fotos, que apesar de referenciadas na informação, acabaram por não ser facultadas para podermos aferir o estado da vala de oxidação. Como referimos, falta o Parecer da Fiscalização, que costuma acompanhar todos os procedimentos da construção da ETAR de Nelas III. Porque razão se avançou para um parecer de um serviço externo de consultoria e não se aguardou pelo parecer do LNEC? E se o parecer do LNEC for substancialmente diferente da solução apresentada pela consultoria? Não terá sido mais uma decisão precipitada e com custos desnecessário para o erário público? Sobre o orçamento subsiste ainda a dúvida sobre o valor elencado para o apoio topográfico à execução. Os trabalhos de apoio topográfico necessários propostos pelo empreiteiro serão mínimos, espantando-nos o elevado valor proposto para esta tarefa. Infelizmente vai ser necessário proceder a este reforço, e concordamos que tem de ser feito. Mas haverá um tempo para apuramento de responsabilidades. O que não podemos subscrever é uma intervenção desta envergadura ter tanta questão por responder e tanta informação por prestar aos vereadores para ajuizarem em consciência e na plenitude da informação que lhes devia ter sido facultada. -----

---- Quanto à Suspensão dos trabalhos de pré-arranque. Se foram suspensos os trabalhos de pré-arranque, para onde estão a ser canalizadas as descargas de efluentes? Para que cursos de água? Para que rios? Tem havido análises ao impacto ambiental? -----

---- Sempre apoiámos a realização de pontuais trabalhos a mais de clara mais-valia para as populações, mas também pelo ensejo de execução propiciado no âmbito do decurso da empreitada, em conformidade com as votações em situações anteriores que assim o atestam. No que concerne à construção do sistema interceptor, temos alertado veementemente, de forma sucessiva, para o facto muito preocupante de se estar a atingir o valor máximo definido por Lei, de 40% do preço contratual, no valor de 512.000,00€. Neste momento o valor com trabalhos a mais ascende a 483.838,06€. Um valor bem considerável, muito perto do limite estipulado. -----

----- Nelas, 30 de setembro de 2020

----- Joaquim Amaral – Vereador da Câmara Municipal de Nelas.”

3 – ZONAS INDUSTRIAIS

3.1. AQUISIÇÃO DO ARTIGO RÚSTICO N.º 2655, DA FREGUESIA DE VILAR SECO, A VÍTOR MANUEL PEREIRA SAMPAIO – APROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA ESCRITURA

---- Presente a informação interna n.º 4911, datada de 10/09/2020, da Unidade Orgânica de Finanças e Património Municipal, que a seguir se transcreve: -----

---- “Aquisição do artigo rústico n.º 2655, da Freguesia de Vilar Seco, a Vítor Manuel Pereira Sampaio -----

---- Em reunião de 31 de julho de 2007, a Câmara deliberou por unanimidade autorizar a

Reunião de 30/09/2020

aquisição e pagamento do terreno sito na Zona Industrial de Nelas I (Lado Topack), Freguesia de Vilar Seco com o artigo rústico n.º 2655 da proprietária na altura, Anabela Pereira Sampaio pela quantia de dois mil e cem euros. -----

---- Com a assinatura do contrato promessa o Município realizou o pagamento de 420,00€, o equivalente a 20% do valor acordado, em 23 de agosto de 2007 com a ordem de pagamento n.º 2483/07. -----

---- A proprietária residente na cidade de Barra do Piraí, estado do Rio de Janeiro, tendo dificuldade em se deslocar a Portugal para regularizar o prédio na Conservatória de Registo Predial, realizou, entretanto, doação do mesmo ao seu irmão Vítor Manuel Pereira Sampaio, com o contribuinte n.º 101927550, residente na Rua Dom Domingos Jardo, n.º 24 em Cacém.

---- Assim, para efeitos de regularização desta área a favor do Município de Nelas, solicitamos aprovação para realização de escritura do artigo rústico n.º 2655, sito ao “Vale de Senhorim”, com o Registo Predial n.º 3106, pelo valor de 1.680,00€ com o Sr. Victor Manuel Pereira Sampaio. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que, pensava que a informação é clara relativamente a isso. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a realização de escritura do artigo rústico n.º 2655, sito ao “Vale de Senhorim”, com o Registo Predial n.º 3106, pelo valor de 1.680,00 euros, com o Senhor Victor Manuel Pereira Sampaio, nos termos da informação interna n.º 4911, datada de 10/09/2020, da Unidade Orgânica de Finanças e Património Municipal, atrás descrita. -----

3.2. PROPOSTA DE CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E ALBERTO JOSÉ AMARAL PAIS, MARIA HELENA AMARAL PAIS FERREIRA, NATÁLIA DAS DORES PAIS DO AMARAL, FILIPE JORGE CANCELA PAIS E SUZANA MARIA CANCELA PAIS – APROVAÇÃO

---- Presente a proposta de Contrato-Promessa de Compra e Venda, a celebrar entre o Município de Nelas e Alberto José Amaral Pais, Maria Helena Amaral Pais Ferreira, Natália das Dores Pais do Amaral, Filipe Jorge Cancela Pais e Suzana Maria Cancela Pais, que a seguir se transcreve: -----

---- “Contrato-Promessa de Compra e Venda -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, titular do NIPC 506 834 166 representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Promitente-Comprador”, -----

---- 2.ºs Alberto José Amaral Pais, portador do Cartão de Cidadão n.º, contribuinte n.º1, residente na Rua, na qualidade de herdeiro e cabeça de casal da HERANÇA DE RICARDO PAIS, contribuinte n.º; Maria Helena Amaral Pais Ferreira, portadora do Cartão de Cidadão n.º, contribuinte n.º, residente na Rua Vale Madeiros, na qualidade de herdeira da HERANÇA DE RICARDO PAIS, contribuinte n.º; Natália das Dores Pais do Amaral, portadora do Cartão de Cidadão n.º, contribuinte n.º, residente Rua Canas de Senhorim, na qualidade de herdeira da HERANÇA DE RICARDO PAIS, contribuinte n.º; Filipe Jorge Cancela Pais, portador do Cartão de Cidadão n.º,

Reunião de 30/09/2020

contribuinte n.º, residente na Rua Canas de Senhorim, na qualidade de herdeira da HERANÇA DE RICARDO PAIS, contribuinte n.º; Suzana Maria Cancela Pais, portadora do Cartão de Cidadão n.º, contribuinte n.º, residente na Rua Canas de Senhorim, na qualidade de herdeira da HERANÇA DE RICARDO PAIS, contribuinte n.º; como Segundos Outorgantes e adiante designados “Promitentes-Vendedores”; -----
---- é celebrado o presente contrato promessa de compra e venda que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula Primeira -----

---- Os “Promitentes-Vendedores” são donos e legítimos proprietários do prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 8824, sito ao Ribeirinho, Freguesia de Canas de Senhorim, Concelho de Nelas, que confronta a Norte com Herdeiros de António Machado, a Sul com Herdeiros de Emiliano de C. Campos, a Nascente com Herdeiros de António Machado e a Poente com Maria Ester F. Campos; -----

---- Cláusula Segunda -----

---- 1. Pelo presente contrato, as “Promitentes-Vendedores” prometem vender ao “Promitente-Comprador”, que, por sua vez, promete comprar àquelas, livre de ónus ou encargos, o prédio rústico identificado na cláusula primeira, pelo preço total de 1.375,50€ (mil trezentos e setenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), que será pago na assinatura do presente contrato. -----

---- 2. A área referida no número anterior, será para integrar a Zona Industrial III em Canas de Senhorim. -----

---- Cláusula Terceira -----

---- Os outorgantes acordam na execução específica do presente contrato. -----

---- Cláusula Quarta -----

---- Com a assinatura do presente contrato, confere-se, desde já, a posse da parcela de terreno identificado na Cláusula Primeira ao “Promitente-Comprador” para que este possa dar início aos trabalhos que pretende promover. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes em 6 exemplares.” -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que pensava que este assunto são umas parcelas de terreno ali na Zona Industrial da Ribeirinha, perto ali da empresa dos granitos. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Contrato-Promessa de Compra e Venda, a celebrar entre o Município de Nelas e Alberto José Amaral Pais, Maria Helena Amaral Pais Ferreira, Natália das Dores Pais do Amaral, Filipe Jorge Cancela Pais e Suzana Maria Cancela Pais, atrás descrita, bem como aprovar o pagamento da comparticipação financeira nele constante, no valor de 1.375,50 euros e autorizar a realização da respetiva escritura. -----

3.3. PROPOSTA DE CONTRATO-PERMUTA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E AMÉRICO ANTÓNIO PAIS BORGES E GRAÇA MARIA DA SILVA ANDRADE SIMÕES BORGES, PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO ARRUAMENTO QUE DARÁ ACESSO À ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL – APROVAÇÃO

Reunião de 30/09/2020

---- Presente a proposta de Contrato-Permuta a celebrar entre o Município de Nelas e Américo António Pais Borges e Graça Maria da Silva Andrade Simões Borges, atrás descrita, para construção do novo arruamento que dará acesso à Área de Acolhimento Empresarial, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE CONTRATO DE PERMUTA -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, com sede na Praça do Município, 3520-001 Nelas, titular do NIPC 506 834 166, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado por “Município”, e -----

---- 2.º AMÉRICO ANTÓNIO PAIS BORGES, Contribuinte n.º -----061, portador do Bilhete de Identidade com o n.º de identificação civil ---496, vitalício, casado com GRAÇA MARIA DA SILVA ANDRADE SIMÕES BORGES, Contribuinte n.º -----070, portadora do Cartão De Cidadão n.º -----057, válido até ---/---/2022, no regime de -----, ambos residentes na -----, n.º ---, 3525---- Canas de Senhorim, como Segundos Outorgantes e adiante designados “Segundos Outorgantes”; -----

---- Considerando: -----

---- 1 - Que os Segundos-Outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 4841, sito no Vale de Senhorim, freguesia e concelho de Nelas, que confronta a Norte com Caminho, a Sul com José Marques Loio e Outro, a Nascente com José Marques Loureiro e Poente com Delfim Cardoso e Outros, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Nelas sob o n.º 6161; -----

---- 2 - Que o Município de Nelas pretende levar a cabo a construção do novo arruamento que dará acesso à Área de Acolhimento Empresarial; -----

---- 3 - Que o Município de Nelas é proprietário da área assinalada com a letra A com a área total de 1611 m² e contígua ao terreno dos Segundos Outorgantes; -----

---- 4 - Que para construção do novo arruamento que dará acesso à Área de Acolhimento Empresarial o Município necessita de ocupar uma área de 1254 m²; -----

---- 5 - Que a negociação que foi realizada previamente entre o Município e os Segundos Outorgantes, no sentido de o Município adquirir 1254m² do prédio identificado no considerando 1 previa um pagamento de 6.270,00€ (seis mil duzentos e setenta euros) por parte da autarquia; -----

---- 6 - Que o Município tem possibilidade de permutar com os Segundos Outorgantes uma área com cerca de 1650 m² (identificada com a letra A no Anexo II), área essa da qual o Município não necessita; -----

---- 7 - Que pela aquisição da referida área o Município pagou cerca de 3.000,00€ (três mil euros), pelo que em nada sai lesado o Município com a presente permuta; -----

---- 8 - Que na anterior negociação estava já prevista a construção de um muro de vedação na parte que irá confrontar com o arruamento. -----

---- É celebrado o presente contrato que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula 1.ª – Objeto -----

---- O presente contrato tem por objeto definir a permuta das áreas referidas nos considerandos supra. -----

---- Cláusula 2.ª - Definição da permuta -----

---- 1 - O Município de Nelas e os Segundos Outorgantes fazem a seguinte permuta: -----

Reunião de 30/09/2020

- a) O Município de Nelas cede aos Segundos Outorgantes, livre de ónus ou encargos, a área de 1611 m², sendo que essa área é a que se encontra melhor identificada no Anexo II, sinalizada com a letra A; -----
- b) Os Segundos Outorgantes cedem ao Município de Nelas, livre de ónus ou encargos, a área de 1254 m², pertencente ao prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 4841, sito no Vale de Senhorim, freguesia e concelho de Nelas, sendo que essa área será a que se encontra melhor identificada no Anexo II, sinalizada com a letra B. -----
- 2 - O Município compromete-se a vedar o terreno dos Segundos Outorgantes na parte que irá confrontar com o arruamento, conforme delimitação constante do Anexo II. -----
- 3 - A vedação será constituída por um muro com duas fiadas de bloco e rede com 1 metro de altura. -----
- 4 - O “Município” compromete-se a executar o muro de vedação no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de abertura do arruamento. -----
- Cláusula 3.^a - Escritura pública -----
- A escritura definitiva que concretizará a presente permuta será realizada até final do ano de 2021, sendo que as Partes declaram nada mais ter a receber ou reclamar. -----
- Cláusula 4.^a - Execução Específica -----
- Os outorgantes acordam na execução específica do presente contrato -----
- Cláusula 5.^a - Revisão do contrato -----
- Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----
- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----
- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” -----
- O Senhor Vice-Presidente afirmou que está ali proposta a permuta. Pensa que os Senhores Vereadores receberam também esta planta. Vão permutar esta parcela com aquela que a Câmara vai precisar para a construção do chamado Arruamento do Chão do Grou. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra neste ponto. -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Contrato-Permuta a celebrar entre o Município de Nelas e Américo António Pais Borges e Graça Maria da Silva Andrade Simões Borges, atrás descrita, para construção do novo arruamento que dará acesso à Área de Acolhimento Empresarial e autorizar a realização da respetiva escritura. -----

4 – EDUCAÇÃO E CULTURA

4.1. PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANAS DE SENHORIM, NO ÂMBITO DO APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO EDUCATIVO – ANO LETIVO 2019/2020 – APROVAÇÃO

- Presente a proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e o Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim, no âmbito do apoio ao desenvolvimento do projeto educativo – Ano letivo 2019/2020, que a seguir se transcreve: -----
- “PROTOCOLO -----
- Entre: -----

Reunião de 30/09/2020

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, titular do NIPC 506 834 166, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município”, E -----

---- 2.º “AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANAS DE SENHORIM”, com sede na Rua Dr. Eduardo Maria dos Santos, 3525-072 Canas de Senhorim, representada, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Diretor, Dr. António José Rodrigues da Cunha, como Segundo Outorgante e adiante designado “Agrupamento”; -----

---- Considerando: -----

---- 1 - Que nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no que concerne à Educação (alínea d) do n.º2 do artigo 23.º); -----

---- 2 - Que de acordo com o artigo 33.º, n.º1, alínea o) da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal “deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes”; -----

---- 3 - Que como decorre do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea u) da mesma Lei, compete à câmara municipal “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças”; -----

---- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula 1.ª – Objeto -----

---- O presente protocolo tem por objeto definir a forma de apoio a prestar pelo “Município” ao “Agrupamento” no sentido de se dotar as Escolas do 1.º CEB e Jardins de Infância de todas as condições necessárias ao seu pleno funcionamento de acordo com as atividades estabelecidas no seu projeto educativo bem como das atividades paralelas daí resultantes. -----

---- Cláusula 2.ª - Formas de apoio -----

---- 1 - O “Município” compromete-se a atribuir um apoio financeiro no montante de 5.370,00 € para execução da finalidade referida na Cláusula Primeira. -----

---- 2 - O montante do apoio financeiro referido no número anterior será pago nos meses de abril e junho após a assinatura do presente protocolo. -----

---- Cláusula 3.ª - Obrigações do Município de Nelas -----

---- No âmbito do presente protocolo, o “Município”, obriga-se a: -----

---- a) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do protocolo; --

---- b) Aprovar os relatórios trimestrais de acompanhamento a apresentar pelo “Agrupamento”. -----

---- Cláusula 4.ª - Obrigações do Agrupamento -----

---- 1 - No âmbito do presente protocolo, o “Agrupamento” fica obrigado a: -----

---- a) Envidar todos os esforços para garantir que as Escolas do 1.º CEB e Jardins de Infância dispõem de todas as condições necessárias ao seu pleno funcionamento; -----

---- b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do protocolo; -

---- c) Entregar ao “Município” os relatórios a que se refere a alínea b) da cláusula 3.ª. -----

---- Cláusula 5.ª - Obrigações adicionais -----

---- Os representantes indicados por ambas as partes devem reunir-se mensalmente ou sempre

Reunião de 30/09/2020

que necessário. -----
---- Cláusula 6.^a - Colaboração entre as partes -----
---- O “Agrupamento” compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o “Município”, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira. -----
---- Cláusula 7.^a - Verificação do cumprimento do objeto do protocolo -----
---- 1 - O “Município” pode verificar o cumprimento do objeto do protocolo realizando vistorias, efetuando inspeções, ou pedindo informações que considere necessárias. -----
---- 2 - As determinações do “Município” emitidas no âmbito da verificação do cumprimento deste protocolo são imediatamente aplicáveis e vinculam o “Agrupamento”, devendo este proceder à correção das situações em conformidade com aquelas. -----
---- Cláusula 8.^a - Revisão do protocolo -----
---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----
---- Cláusula 9.^a - Resolução pelas Partes Outorgantes -----
---- Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do protocolo, as partes outorgantes podem resolver o presente quando se verifique: -----
---- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes; -----
---- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado. -----
---- Cláusula 10.^a – Vigência -----
---- O presente protocolo tem a duração de 1 (um) ano, com início na data da respetiva assinatura, não sendo passível de renovação automática. -----
---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----
---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” -----
---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que, se os Senhores Vereadores concordassem, votariam estes 4 pontos em simultâneo, que dizem respeito aos protocolos, quer do ano letivo 2019/2020, quer do ano letivo 2020/2021, naturalmente, sem prejuízo de quem quiser usar da palavra, naturalmente. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques perguntou ao Senhor Vice-Presidente se estes 4 protocolos têm cabimentação financeira. -----
---- O Senhor Vice-Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que na cláusula 2.^a - Formas de apoio, no n.º 1 - O “Município” compromete-se a atribuir um apoio financeiro no montante de 5.370,00 € para execução da finalidade referida na Cláusula Primeira. -----
---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Vice-Presidente que já chegava. Perguntou-lhe se estas participações financeiras, inscritas nos protocolos, têm cabimentação financeira e fundos disponíveis, anteriormente, porque acontece que não têm, deliberam-se os subsídios dos protocolos e depois não se pagam. Não se pagam porquê? Porque não têm cabimentação financeira e fundos disponíveis. E, quando não têm cabimentação financeira e fundos disponíveis, obriga o Município a pôr logo de lado o dinheiro para pagar. A pergunta que ele faz é se estes protocolos que hoje estão aqui a aprovar e ele, Vereador Dr. Manuel Marques, vai votar, obviamente, favoravelmente, todos, apetece-lhe-vota contra se tivesse a certeza que não têm cabimentação, nem fundos disponíveis, a

Reunião de 30/09/2020

pergunta que ele faz é se têm, é se a Contabilidade já juntou, ou a partir de agora a Contabilidade deve juntar ao papel, na cópia dos protocolos que lhes envia, deve juntar esse documento contabilístico, com cabimentação e depois fundos disponíveis. Porquê? Porque eles andam aqui a jogar com os fundos disponíveis, aliás, foi uma das queixas que ele fez à IGF, que vieram-lhe a dar razão num relatório, é que faziam uma cabimentação, depois retiravam a cabimentação, depois retiravam os fundos disponíveis, depois voltava para ali, passava para acolém e andavam aqui a ludibriar e andavam aqui a contornar a Lei dos Fundos Disponíveis, por aqueles processos que ele tanto respondeu e está a responder em Tribunal. Era essa pergunta que queria fazer ao Senhor Vice-Presidente. Era, se têm, ou não, cabimentação orçamental. -----

---- O Senhor Vice-Presidente perguntou se mais alguém queria usar da palavra neste ponto. Dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, afirmou que todos os protocolos com propostas de atribuição de subsídios de apoios, são todos cumpridos. Que desculpasse, são todos cumpridos. Ou na negociação, depois, em termos de pagamento com as associações, com os clubes, com quem quer que seja. Todas estas propostas de protocolos em que vêm cá referidos valores para atribuir são todos, naturalmente, agilizados com as Instituições sempre. Por isso, essa questão não se coloca neste momento. Agradeceu a atenção. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques pediu ao Senhor Vice-Presidente que lhe permitisse que ele fizesse uma proposta ao Senhor Presidente da Câmara e sujeita à votação. Não é uma alteração da Ordem de Trabalhos, pese embora ele entenda que possa ser, não é uma alteração da Ordem de Trabalhos, ele faz uma proposta ao Senhor Presidente da Câmara que deve sujeitar a votação se assim o entender, se assim não entender, ficará no seguimento do seu Presidente, que era que todos os protocolos, todos os subsídios a atribuir venha anexo o documento contabilístico da cabimentação e fundos disponíveis. Agradecia que o Senhor Vice-Presidente aceitasse esta sua proposta e a pusesse a votação. E não é uma alteração da Ordem de Trabalhos. -----

---- O Senhor Vice-Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que ia levar em conta porque já foram referidas várias vezes estas questões aqui. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Vice-Presidente que as respostas para ele são vagas, rigorosamente vagas. E quer, de uma vez por todas. -----

---- O Senhor Vice-Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que não era vago porque a realidade comprova aquilo que ele está a dizer. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Vice-Presidente que não comprova, não comprova, não comprova, não comprova. -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques pode não gostar daquilo que ele lhe está a dizer, mas é a verdade. Perguntou ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques se lhe permitia que colocasse à votação estes pontos. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Vice-Presidente que ele devia dizer assim: Não aceito e rejeito a sua proposta apresentada neste ponto. -----

---- O Senhor Vice-Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que já lhe disse. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Vice-Presidente que não, que deve dizer é isto. Senão vai-se embora da reunião e o Senhor Vice-

Reunião de 30/09/2020

Presidente fica cá sozinho, fica cá a seu belo prazer. A proposta que ele lhe faz e não altera os pontos da Ordem de Trabalhos, porque vem no seguimento dos pontos 4.1, 4.2 e 4.3, é uma proposta de recomendação à Câmara para o Senhor, nos próximos assuntos que venham à reunião de Câmara tenham um documento contabilístico onde conste que estes assuntos têm cabimentação orçamental e fundos disponíveis. -----

---- O Senhor Vice-Presidente perguntou ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques se era uma proposta de recomendação. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Vice-Presidente que sim. -----

---- O Senhor Vice-Presidente pôs à votação a proposta de recomendação apresentada pelo Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, a qual foi aprovada por unanimidade. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques agradeceu ao Senhor Vice-Presidente a sua coragem. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e o Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim, atrás descrito, no âmbito do apoio ao desenvolvimento do projeto educativo – Ano letivo 2019/2020, bem como autorizou o pagamento da comparticipação financeira nele constante no valor de 5.370,00 euros. -----

4.2. PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE NELAS, NO ÂMBITO DO APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO EDUCATIVO – ANO LETIVO 2019/2020 – APROVAÇÃO

---- Presente a proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e o Agrupamento de Escolas de Nelas, no âmbito do apoio ao desenvolvimento do projeto educativo – Ano letivo 2019/2020, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROTOCOLO -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, titular do NIPC 506 834 166, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município”, E -----

---- 2.º “AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE NELAS”, com sede na Rua Eng.º Alberto Cardoso de Vilhena, 3520-090 Nelas, representada, nos termos legais, pela Exma. Senhora Diretora, Dra. Olga Maria Costa Carvalho, como Segundo Outorgante e adiante designado “Agrupamento”; -----

---- Considerando: -----

---- 1 - Que nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no que concerne à Educação (alínea d) do n.º2 do artigo 23.º); -----

---- 2 - Que de acordo com o artigo 33.º, n.º1, alínea o) da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal “deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes”; -----

---- 3 - Que como decorre do disposto no artigo 33.º, n.º1, alínea u) da mesma Lei, compete à câmara municipal “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva,

Reunião de 30/09/2020

recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças”; -----

---- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula 1.^a – Objeto -----

---- O presente protocolo tem por objeto definir a forma de apoio a prestar pelo “Município” ao “Agrupamento” no sentido de se dotar as Escolas do 1.º CEB e Jardins de Infância dos recursos pedagógicos básicos para assegurar o pleno funcionamento de acordo com as atividades estabelecidas no seu projeto educativo bem como das atividades paralelas daí resultantes. -----

---- Cláusula 2.^a - Formas de apoio -----

---- 1 - O “Município” compromete-se a atribuir um apoio financeiro no montante de 11.960,00 € para execução da finalidade referida na Cláusula Primeira. -----

---- 2 - O montante do apoio financeiro referido no número anterior será pago nos meses de abril e junho após a assinatura do presente protocolo. -----

---- Cláusula 3.^a - Obrigações do Município de Nelas -----

---- No âmbito do presente protocolo, o “Município”, obriga-se a: -----

---- a) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do protocolo; --

---- b) Aprovar o relatório final de acompanhamento a apresentar pelo “Agrupamento”. -----

---- Cláusula 4.^a - Obrigações do Agrupamento -----

---- 1 - No âmbito do presente protocolo, o “Agrupamento” fica obrigado a: -----

---- a) Envidar todos os esforços para garantir que as Escolas do 1.º CEB e Jardins de Infância dispõem de todas as condições necessárias ao seu pleno funcionamento; -----

---- b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do protocolo; -

---- c) Entregar ao “Município” os relatórios a que se refere a alínea b) da cláusula 3.^a. -----

---- Cláusula 5.^a - Obrigações adicionais -----

---- Os representantes indicados por ambas as partes devem reunir-se mensalmente ou sempre que necessário. -----

---- Cláusula 6.^a - Colaboração entre as partes -----

---- O “Agrupamento” compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o “Município”, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira. -----

---- Cláusula 7.^a - Verificação do cumprimento do objeto do protocolo -----

---- 1 - O “Município” pode verificar o cumprimento do objeto do protocolo realizando visitas, ou pedindo informações que considere necessárias. -----

---- 2 - As determinações do “Município” emitidas no âmbito da verificação do cumprimento deste protocolo são imediatamente aplicáveis e vinculam o “Agrupamento”, devendo este proceder à correção das situações em conformidade com aquelas. -----

---- Cláusula 8.^a - Revisão do protocolo -----

---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----

---- Cláusula 9.^a - Resolução pelas Partes Outorgantes -----

---- Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do protocolo, as partes outorgantes podem resolver o presente quando se verifique: -----

---- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes; -----

Reunião de 30/09/2020

---- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado. -----

---- Cláusula 10.^a – Vigência -----

---- O presente protocolo tem a duração de 1 (um) ano, com início na data da respetiva assinatura, não sendo passível de renovação automática. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e o Agrupamento de Escolas de Nelas, atrás descrito, no âmbito do apoio ao desenvolvimento do projeto educativo – Ano letivo 2019/2020, bem como autorizou o pagamento da comparticipação financeira nele constante no valor de 11.960,00 euros. -----

4.3. PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANAS DE SENHORIM, NO ÂMBITO DO APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO EDUCATIVO – ANO LETIVO 2020/2021 – APROVAÇÃO

---- Presente a proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e o Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim, no âmbito do apoio ao desenvolvimento do projeto educativo – Ano letivo 2020/2021, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROTOCOLO -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, titular do NIPC 506 834 166, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município”, E -----

---- 2.º “AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANAS DE SENHORIM”, com sede na Rua Dr. Eduardo Maria dos Santos, 3525-072 Canas de Senhorim, representada, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Diretor, Dr. António José Rodrigues da Cunha, como Segundo Outorgante e adiante designado “Agrupamento”; -----

---- Considerando: -----

---- 1 - Que nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no que concerne à Educação (alínea d) do n.º2 do artigo 23.º); -----

---- 2 - Que de acordo com o artigo 33.º, n.º1, alínea o) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal “deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes”; -----

---- 3 - Que como decorre do disposto no artigo 33.º, n.º1, alínea u) da mesma Lei, compete à câmara municipal “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças”; -----

---- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula 1.^a – Objeto -----

---- O presente protocolo tem por objeto definir a forma de apoio a prestar pelo “Município”

Reunião de 30/09/2020

ao “Agrupamento” no sentido de se dotar as Escolas do 1.º CEB e Jardins de Infância de todas as condições necessárias ao seu pleno funcionamento de acordo com as atividades estabelecidas no seu projeto educativo bem como das atividades paralelas daí resultantes. ----

---- Cláusula 2.ª - Formas de apoio -----

---- 1 - O “Município” compromete-se a atribuir um apoio financeiro no montante de 5.400,00 € para execução da finalidade referida na Cláusula Primeira. -----

---- 2 - O montante do apoio financeiro referido no número anterior será pago através de duodécimos após a assinatura do presente protocolo. -----

---- Cláusula 3.ª - Obrigações do Município de Nelas -----

---- No âmbito do presente protocolo, o “Município”, obriga-se a: -----

---- a) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do protocolo; --

---- b) Aprovar os relatórios trimestrais de acompanhamento a apresentar pelo “Agrupamento”. -----

---- Cláusula 4.ª - Obrigações do Agrupamento -----

---- 1 - No âmbito do presente protocolo, o “Agrupamento” fica obrigado a: -----

---- a) Envidar todos os esforços para garantir que as Escolas do 1.º CEB e Jardins de Infância dispõem de todas as condições necessárias ao seu pleno funcionamento; -----

---- b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do protocolo; -

---- c) Entregar ao “Município” os relatórios a que se refere a alínea b) da cláusula 3.ª. -----

---- Cláusula 5.ª - Obrigações adicionais -----

---- Os representantes indicados por ambas as partes devem reunir-se mensalmente ou sempre que necessário. -----

---- Cláusula 6.ª - Colaboração entre as partes -----

---- O “Agrupamento” compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o “Município”, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira. -----

---- Cláusula 7.ª - Verificação do cumprimento do objeto do protocolo -----

---- 1 - O “Município” pode verificar o cumprimento do objeto do protocolo realizando vistorias, efetuando inspeções, ou pedindo informações que considere necessárias. -----

---- 2 - As determinações do “Município” emitidas no âmbito da verificação do cumprimento deste protocolo são imediatamente aplicáveis e vinculam o “Agrupamento”, devendo este proceder à correção das situações em conformidade com aquelas. -----

---- Cláusula 8.ª - Revisão do protocolo -----

---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----

---- Cláusula 9.ª - Resolução pelas Partes Outorgantes -----

---- Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do protocolo, as partes outorgantes podem resolver o presente quando se verifique: -----

---- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes; -----

---- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado. -----

---- Cláusula 10.ª – Vigência -----

---- O presente protocolo tem a duração de 1 (um) ano, com início na data da respetiva assinatura, não sendo passível de renovação automática. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam

Reunião de 30/09/2020

nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e o Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim, atrás descrito, no âmbito do apoio ao desenvolvimento do projeto educativo – Ano letivo 2020/2021, bem como autorizou o pagamento da participação financeira nele constante no valor de 5.400,00 euros. -----

4.4. PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE NELAS, NO ÂMBITO DO APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO EDUCATIVO – ANO LETIVO 2020/2021 – APROVAÇÃO

---- Presente a proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e o Agrupamento de Escolas de Nelas, no âmbito do apoio ao desenvolvimento do projeto educativo – Ano letivo 2020/2021, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROTOCOLO -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, titular do NIPC 506 834 166, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município”, E -----

---- 2.º “AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE NELAS”, com sede na Rua Eng.º Alberto Cardoso de Vilhena, 3520-090 Nelas, representada, nos termos legais, pela Exma. Senhora Diretora, Dra. Olga Maria Costa Carvalho, como Segundo Outorgante e adiante designado “Agrupamento”; -----

---- Considerando: -----

---- 1 - Que nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no que concerne à Educação (alínea d) do n.º2 do artigo 23.º); -----

---- 2 - Que de acordo com o artigo 33.º, n.º1, alínea o) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal “deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes”; -----

---- 3 - Que como decorre do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea u) da mesma Lei, compete à câmara municipal “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças”; -----

---- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula 1.ª – Objeto -----

---- O presente protocolo tem por objeto definir a forma de apoio a prestar pelo “Município” ao “Agrupamento” no sentido de se dotar as Escolas do 1.º CEB e Jardins de Infância dos recursos pedagógicos básicos para assegurar o pleno funcionamento de acordo com as atividades estabelecidas no seu projeto educativo bem como das atividades paralelas daí resultantes. -----

---- Cláusula 2.ª - Formas de apoio -----

Reunião de 30/09/2020

- 1 - O “Município” compromete-se a atribuir um apoio financeiro no montante de 12.150,00 € para execução da finalidade referida na Cláusula Primeira. -----
- 2 - O montante do apoio financeiro referido no número anterior será pago através de duodécimos após a assinatura do presente protocolo. -----
- Cláusula 3.^a - Obrigações do Município de Nelas -----
- No âmbito do presente protocolo, o “Município”, obriga-se a: -----
- a) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do protocolo; --
- b) Aprovar o relatório final de acompanhamento a apresentar pelo “Agrupamento”. -----
- Cláusula 4.^a - Obrigações do Agrupamento -----
- 1 - No âmbito do presente protocolo, o “Agrupamento” fica obrigado a: -----
- a) Envidar todos os esforços para garantir que as Escolas do 1.º CEB e Jardins de Infância dispõem de todas as condições necessárias ao seu pleno funcionamento; -----
- b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do protocolo; -
- c) Entregar ao “Município” os relatórios a que se refere a alínea b) da cláusula 3.^a. -----
- Cláusula 5.^a - Obrigações adicionais -----
- Os representantes indicados por ambas as partes devem reunir-se mensalmente ou sempre que necessário. -----
- Cláusula 6.^a - Colaboração entre as partes -----
- O “Agrupamento” compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o “Município”, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira. -----
- Cláusula 7.^a - Verificação do cumprimento do objeto do protocolo -----
- 1 - O “Município” pode verificar o cumprimento do objeto do protocolo realizando visitas, ou pedindo informações que considere necessárias. -----
- 2 - As determinações do “Município” emitidas no âmbito da verificação do cumprimento deste protocolo são imediatamente aplicáveis e vinculam o “Agrupamento”, devendo este proceder à correção das situações em conformidade com aquelas. -----
- Cláusula 8.^a - Revisão do protocolo -----
- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----
- Cláusula 9.^a - Resolução pelas Partes Outorgantes -----
- Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do protocolo, as partes outorgantes podem resolver o presente quando se verifique: -----
- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes; -----
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado. -----
- Cláusula 10.^a – Vigência -----
- O presente protocolo tem a duração de 1 (um) ano, com início na data da respetiva assinatura, não sendo passível de renovação automática. -----
- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----
- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e o Agrupamento de Escolas de Nelas, atrás descrito, no âmbito do apoio

Reunião de 30/09/2020

ao desenvolvimento do projeto educativo – Ano letivo 2020/2021, bem como autorizou o pagamento da comparticipação financeira nele constante no valor de 12.150,00 euros. -----

5 – DIVERSOS

5.1.PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE, A CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS E A CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO, PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM REDE – CULTURA NO DÃO – RATIFICAÇÃO

---- Presente o Protocolo de Parceria, celebrado entre a Câmara Municipal de Mangualde, a Câmara Municipal de Nelas e a Câmara Municipal de Penalva do Castelo, para a realização do Projeto Programação Cultural em Rede – Cultura no Dão, no sentido da promoção do património natural e cultural, no âmbito do Aviso que esteve aberto e que vai propiciar uma candidatura a 300.000,00 euros em ações a desenvolver durante 18 meses, sendo o Município de Mangualde o Município líder. -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que o assunto vem para ratificação, mas, se os Senhores Vereadores estão bem recordados, o Senhor Presidente já tinha referenciado este protocolo, naturalmente e ele, Senhor Vice-Presidente, até vai passar aqui a palavra ao seu Colega, Senhor Vereador Aires Santos, para explicar um bocadinho melhor. -----

---- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos agradeceu ao Senhor Vice-Presidente por lhe dar o uso da palavra. Afirmou que, renovando, novamente o desejo de muito boa tarde a todos. No entanto, o Senhor Presidente já tinha apresentado o objeto deste Protocolo de Parceria, que envolve os Municípios da CIM, que foram agrupados, praticamente, por pacotes de três Municípios e nós ficámos inseridos, os Municípios de Nelas, Mangualde e Penalva do Castelo. Para organizar o projeto e a candidatura foi escolhido o Município de Mangualde, única e simplesmente, por ser mais central, para não estarmos a dividir os terrenos e estarmos mais próximos. Sendo assim, a candidatura foi feita em prazo útil. Houve, porque também decorreu no período do mês de agosto, atendendo a que era período de férias, houve alguma dificuldade para muito Municípios, portanto, atempadamente, organizar os seus processos. Organizou-se uma segunda fase. Portanto, nós entrámos na primeira fase. E, sobretudo, este Projeto Cultural, que envolve os três Municípios, é para salvaguardar um conjunto de atividades que vai e está a ser vocacionado para os Agentes Culturais dos três Municípios. Portanto, vão ser, largamente, abrangidos, com um projeto próprio, com intenção, que já se falou com vários grupos para que depois, no próximo ano se faça uma Agenda Cultural, alargada, sustentada e que possa unir, através de intercâmbio cultural, os três Municípios. É, essencialmente, isso. -----

---- O Senhor Vice-Presidente perguntou se mais algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que este assunto, aqui ratificação justifica-se porque o assunto já cá tinha vindo a reunião de Câmara e isso faz toda a diferença. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Protocolo de Parceria, celebrado entre a Câmara Municipal de Mangualde, a Câmara Municipal de Nelas e a Câmara Municipal de Penalva do Castelo, para a realização do Projeto Programação Cultural em Rede – Cultura no Dão. -----

Reunião de 30/09/2020

5.2.RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL – DANOS CAUSADOS EM VEÍCULO. RECLAMANTE: MARIA FERNANDA ABRANTES GARCIA – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 5158, datada de 24/09/2020, do Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal, que a seguir se transcreve: -----

---- “Responsabilidade civil extracontratual – Danos causados em veículo -----

---- I - Dos factos: -----

---- A munícipe Maria Fernanda Abrantes Garcia, devidamente identificada no requerimento com o registo de entrada n.º 7971, de 17/09/2020, apresentou uma reclamação pelos danos sofridos na sua viatura da marca Fiat, modelo Punto, com a matrícula 30-26-LP, requerendo o pagamento das despesas inerentes, no montante de 199,71€ (cento e noventa e nove euros e setenta e um cêntimos), conforme faturas/recibos que junta à petição. -----

---- De acordo com a petição da reclamante, o sinistro ocorreu no dia 4 de setembro de 2020, no Largo da Igreja Paroquial, em Nelas, e consubstanciou-se no seguinte: -----

---- A viatura encontrava-se na via pública e, na sequência dos trabalhos de limpeza levados a cabo por trabalhadores da autarquia, com recurso a moto-roçadoras, a mesma ficou danificada no vidro lateral direito. -----

---- Foi deixado um bilhete na viatura pelos funcionários da Câmara Municipal, informando para o proprietário se dirigir à Loja de Cidadão e participar que o vidro tinha sido danificado pelos trabalhadores da Câmara Municipal. -----

---- II - Do Direito: -----

---- O Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas foi aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro. -----

---- Dispõe o artigo 7.º do referido Regime que “O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício”. -----

---- A responsabilidade civil por atos de gestão pública corresponde, no essencial, ao conceito civilístico de responsabilidade de responsabilidade civil extracontratual por factos ilícitos e que tem consagração legal no artigo 483.º do Código Civil. -----

---- São, deste modo, seus pressupostos cumulativos: -----

---- a) O facto ilícito, que se traduz num comportamento ativo ou omissivo de natureza voluntária; -----

---- b) A ilicitude, traduzida na ofensa na ofensa de direitos ou interesses de terceiros ou de disposições legais destinadas a protegê-los; -----

---- c) A culpa, que deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor; -----

---- d) A existência de um dano, ou seja, uma lesão de ordem patrimonial ou moral; -----

---- e) O nexo de causalidade entre a conduta e o dano, apurado segundo a teoria da causalidade adequada. -----

---- Mas vejamos concretamente cada um dos pressupostos: -----

---- a) Comportamento omissivo de natureza voluntária (facto voluntário) - só há responsabilidade civil extracontratual quando os danos resultam de factos humanos domináveis pela vontade, ou seja, atos em sentido próprio que podem consistir quer em ações,

Reunião de 30/09/2020

quer em omissões (artigo 7.º, n.º1 e 8.º, n.ºs 1 e 2 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas). -----

---- No que respeita à responsabilidade civil emergente de omissões depende da existência de um dever de praticar a ação omitida, geralmente designado como “dever de garante”. -----

---- No caso sub judice existe um comportamento omissivo, pois o Município tem a responsabilidade de garantir os meios de proteção adequados para a limpeza dos espaços públicos e, efetivamente, à data dos factos e conforme decorre da informação dos Serviços deixada na viatura da reclamante, os meios utilizados não foram suficientes para evitar os danos. -----

---- b) Ilicitude - traduzida na ofensa de direitos ou interesses de terceiros ou de disposições legais destinadas a protegê-los. -----

---- No caso sub judice, a existência de facto ilícito traduzido numa omissão, por parte do Município, causou danos materiais à reclamante, havendo, assim, uma ofensa a direitos e interesses legalmente protegidos, como é exemplo o direito de propriedade da reclamante sobre o seu veículo. -----

---- c) Culpa - O artigo 7.º, n.º 1 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, estabelece que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas no exercício da função administrativa. O “juízo de culpa”, nestes casos, vive paredes-meias com o juízo de ilicitude da conduta, resultando da aferição deste último por um comportamento padrão exigível aos serviços do Município, que eles podiam e deviam ter efetivamente cumprido, isto é, na forma de negligência traduz uma censura dirigida ao autor de facto por não ter usado da diligência que teria o homem normal – o “bonus pater familiae” – perante as circunstâncias do caso concreto ou no âmbito da responsabilidade civil extracontratual da Administração por facto ilícito, daquela que teria um funcionário ou agente típico sendo a culpa dos órgãos e agentes da Administração apreciada abstratamente (artigo 487.º do Código Civil), mas tendo sempre presente a submissão destes ao princípio da legalidade, respeitando o facto negativo, omissão do dever de previsão ou do dever de prevendo, implica sempre o conhecimento da situação omissa.

Ora, no caso vertente, o Município deveria ter criado as condições de segurança para que a limpeza do espaço público decorresse sem incidentes, pelo que o Município responde pela culpa a título de negligência (artigo 493.º, n.º1 do Código Civil). -----

---- d) Dano - O dano, ou prejuízo, pode ser definido como a diminuição ou extinção de uma vantagem que é objeto de tutela jurídica. Trata-se de um pressuposto da responsabilidade civil administrativa (artigo 7.º, n.º1 e 8.º, n.º1 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas) que decorre da própria função do instituto da responsabilidade civil administrativa em geral. Aqui o dano é patrimonial, uma vez que é suscetível de avaliação pecuniária e que se traduziu em danos no vidro lateral direito da viatura. -----

---- e) Nexa de causalidade entre a conduta e o dano - Para que haja responsabilidade civil é necessário que o dano possa ser objetivamente imputado ao facto voluntário, isto é, é necessário que haja nexa de causalidade. Esta exigência está implícita nos artigos 7.º, n.º1 e 8.º, n.º1 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, quando se referem aos atos ilícitos e culposos. Para a teoria da causalidade adequada, um dano é imputado a um facto voluntário quando, perante a prática deste, fosse

Reunião de 30/09/2020

previsível em condições de normalidade social, a produção do primeiro; em caso de omissão, existe nexo de causalidade quando tenha sido omitida a ação que, em condições de normalidade social, teria previsivelmente permitido impedir a produção do dano. -----

---- No caso sub judice, considera-se que o nexo de causalidade entre o facto e o dano existe, ou seja, a ocorrência do acidente e os estragos por ele provocados resultaram, direta e necessariamente, da omissão do uso dos meios necessários (artigo 563.º do Código Civil) e o Município era, em abstrato, a entidade responsável. -----

---- A ilicitude juridicamente relevante é, por força do disposto no artigo 9.º do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, a que resulta da violação de disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infringem regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos. -----

---- Verificando-se todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual e por força do disposto no artigo 493.º, n.º1 do Código Civil, conclui-se que se verifica a culpa do Município, a título de negligência, na produção do sinistro sub judice. -----

---- III - Parecer dos Serviços: -----

---- Posto isto e tendo em consideração o princípio da legalidade que constitui o fundamento, o critério e o limite de toda a atuação administrativa, verificando-se cumulativamente os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, somos de parecer que o Município se deve responsabilizar pelos danos causados na viatura, reconstituindo a situação que existiria se não se tivesse verificado o evento que obriga à reparação (artigo 562.º do Código Civil), pelo que, atendendo ao facto do valor dos danos ser inferior à franquia fixada no âmbito do seguro de responsabilidade civil do Município [250,00€ (duzentos e cinquenta euros)], se propõe o pagamento da correspondente indemnização no valor de 199,71€ (cento e noventa e nove euros e setenta e um cêntimos). -----

---- Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer. -----

---- É o que nos cumpre informar, o Sr. Presidente da Câmara superiormente o decidirá.” -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que pensava que foi um dano que a viatura desta Senhora sofreu na via pública, de acordo com as informações dos Serviços: “na sequência dos trabalhos de limpeza levados a cabo por trabalhadores da autarquia, com recurso a moto-roçadoras, a mesma ficou danificada no vidro lateral direito.” E é proposto: “pelo que, atendendo ao facto do valor dos danos ser inferior à franquia fixada no âmbito do seguro de responsabilidade civil do Município [250,00€ (duzentos e cinquenta euros)], se propõe o pagamento da correspondente indemnização no valor de 199,71€ (cento e noventa e nove euros e setenta e um cêntimos).” Perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento no valor de cento e noventa e nove euros e setenta e um cêntimos à reclamante Maria Fernanda Abrantes Garcia, pelos danos sofridos na sua viatura da marca Fiat, modelo Punto, com a matrícula 30-26-LP, nos termos da informação interna n.º 5158, datada de 24/09/2020, do Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal, atrás descrita. -----

6 – CONTABILIDADE

6.1.ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL N.º 12, DA DESPESA E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO N.º 12, DO ANO DE 2020 – CONHECIMENTO

Reunião de 30/09/2020

---- Presentes as alterações ao Orçamento Municipal n.º 12, da Despesa e às Grandes Opções do Plano n.º 12, do ano de 2020, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo I), fazendo dela parte integrante. -----

---- O Senhor Vice-Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra. Deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral agradeceu ao Senhor Vice-Presidente pela atenção dispensada. Afirmou que só queria informar, como habitualmente, que o procedimento que está estipulado, há aqui questões que depois vai pedir esclarecimentos. Agora, acha que, se calhar, era capaz de não haver resposta para isso. Mas há aqui um que ele não sabe se, eventualmente, o Senhor Vice-Presidente, Presidente em exercício, hoje, que é mais um reforço nesta n.º 12. Já tinha vindo, na n.º 11, mais, ou menos, o mesmo valor, para a Feira do Vinho, em 4.500,00 euros. Se tiveram alguma coisa a ver com o suporte digital, com alguma cobertura. Ele coloca a questão e depois é-lhe esclarecido isso. Supõe que é capaz. Sobre esta questão, depois também, ainda falta dar, se calhar, um tempo, mas, á semelhança do que foram fazendo, se calhar fazia sentido depois vir o documento da Feira do Vinho, até para terem cabal conhecimento sobre todos os seus contornos, nomeadamente, a questão, que já falaram disso, é verdade. Por isso, sobre isto deve haver um relatório sobre o evento, que era importante, eles, Senhores Vereadores, também inferirem o impacto que teve e até, no futuro, esperemos que seja presencial, não invalidando que a parte digital também não seja um complemento para chegar a outros públicos, nomeadamente, quem não possa estar presente e à diáspora, eventualmente, por um lado. Mas não só, interessados numa fileira da vinha e do vinho. Mas, também, depois, obviamente, às contas sobre o evento, para também ficarem com uma perceção disso. Pois, também solicita informação sobre isso por escrito. Gostaria só também de dizer isso. Agradeceu a atenção. ----

---- O Senhor Vice-Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que, então, prosseguiam o procedimento normal. -----

---- A Câmara tomou conhecimento das alterações ao Orçamento Municipal n.º 12, da Despesa e às Grandes Opções do Plano n.º 12, do ano de 2020. -----

6.2.ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL N.º 13, DA RECEITA E DA DESPESA E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO N.º 13, DO ANO DE 2020 – CONHECIMENTO

---- Presentes as alterações ao Orçamento Municipal n.º 13, da Receita e da Despesa e às Grandes Opções do Plano n.º 13, do ano de 2020, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo II), fazendo dela parte integrante. -----

---- A Câmara tomou conhecimento das alterações ao Orçamento Municipal n.º 13, da Receita e da Despesa e às Grandes Opções do Plano n.º 13, do ano de 2020. -----

7 - OBRAS PARTICULARES

7.1.INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO

7.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO

Reunião de 30/09/2020

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que, se os Senhores Vereadores quiserem usar da palavra, que façam o favor de interromper. -----

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos, no período compreendido entre 03 e 23 de setembro de 2020, a qual fica anexa a esta ata, (Anexo III), fazendo dela parte integrante. -----

7.1.2.LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO EMITIDAS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a alvarás de licenciamento/comunicação prévia/certidões de obras emitidas no período compreendido entre 03 e 23 de setembro de 2020, a qual fica anexa a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. -----

7.1.3.PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS, COMUNICAÇÕES PRÉVIAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos, comunicações prévias, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados na Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, no período compreendido entre 03 e 23 de setembro de 2020, a qual fica anexa a esta ata (Anexo V), fazendo dela parte integrante. -----

7.2.RELAÇÃO DE LICENÇAS E ADMISSÕES DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA, CADUCADAS, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DO ART.º 71.º, DO DEC.LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES – APROVAÇÃO

---- O Senhor Vice-Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade das licenças e admissão de comunicação prévia, a caducar, precedidas de audiência prévia, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, nos termos do art.º 71.º, do Dec.Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 03 e 23 de setembro de 2020, a qual fica anexa a esta ata (Anexo VI), fazendo dela parte integrante. -----

8 – LICENCIAMENTOS DIVERSOS

8.1.PEDIDO DE PARECER RELATIVO À CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE DE UM PRÉDIO RÚSTICO. LOCAL: “CABEÇO”, EM FOLHADAL, FREGUESIA DE NELAS. REQUERENTES: ANABELA MORAIS SIMÕES E OUTRA. COMPROPRIETÁRIAS: 1 – ANABELA MORAIS SIMÕES; 2 – ELISABETE MORAIS SIMÕES - APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 4942, datada de 11 de setembro de 2020, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de parecer relativo à constituição de regime de compropriedade de um prédio rústico. Local: “Cabeço”, em Folhadal, Freguesia de Nelas. Requerentes: Anabela Morais

Reunião de 30/09/2020

Simões e outra. Comproprietárias: 1 – Anabela Morais Simões; 2 – Elisabete Morais Simões -

---- I. Solicitação das requerentes: -----

---- 1. A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios, de acordo com o número 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro, pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10/2008 de 20 de fevereiro. -----

---- O parecer só poderá ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.

---- II. Parecer dos Serviços: -----

---- 1. As requerentes solicitam parecer favorável do aumento do número de compartes do prédio rústico em regime de compropriedade, sito ao “Cabeço”, artigo n.º 1772, localizado em Folhadal, na Freguesia de Nelas, sendo ½ a favor de cada uma das novas comproprietárias propostas, da cota parte de Rosa Simões de ¼ do prédio. -----

---- 2. Assim sendo, não vejo qualquer inconveniente na pretensão, pelo que sou de opinião que se poderá emitir um parecer favorável. -----

---- 3. Mais informo que a constituição de compropriedade não conduz ao fracionamento físico da propriedade comum, nem confere quaisquer direitos de construção ou divisão em lotes com vista ao mesmo fim. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que, então, de acordo com a sugestão do Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, iriam, então, votar os pontos 8.1 e 8.2, já que o objeto é o mesmo, que é pedido de parecer relativo à constituição de regime de compropriedade de um prédio rústico, em que são requerentes: Anabela Morais Simões e outra. E o ponto 8.2, a requerente é Susana Margarida Abrantes Mendes. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade, em nome de Anabela Morais Simões e Elisabete Morais Simões, de um prédio rústico em regime de compropriedade, sito ao “Cabeço”, artigo n.º 1772, localizado em Folhadal, na Freguesia de Nelas, sendo ½ a favor de cada uma das novas comproprietárias propostas, da cota parte de Rosa Simões de ¼ do prédio, nos termos da informação interna n.º 4942, datada de 11 de setembro de 2020, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

8.2.PEDIDO DE PARECER RELATIVO À CONSTITUIÇÃO DE REGIME DE COMPROPRIEDADE DE UM PRÉDIO RÚSTICO. LOCAL: “PENASCOSA”, EM VILAR SECO. REQUERENTE: SUSANA MARGARIDA ABRANTES MENDES. COMPROPRIETÁRIOS: 1 – SUSANA MARGARIDA ABRANTES MENDES; 2 – MARCELO TIAGO DA SILVA LOPES - APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 4974, datada de 15 de setembro de 2020, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de parecer relativo à constituição de regime de compropriedade de um prédio rústico. Local: “Penascosa”, em Vilar Seco. Requerente: Susana Margarida Abrantes Mendes. Comproprietários: 1 – Susana Margarida Abrantes Mendes; 2 – Marcelo Tiago da Silva Lopes

---- I. Solicitação dos requerentes: -----

Reunião de 30/09/2020

---- 1. A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios, de acordo com o número 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de setembro, pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10/2008 de 20 de Fevereiro. -----

---- O parecer só poderá ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.

---- II. Parecer dos Serviços: -----

---- 1. A requerente solicita parecer favorável de constituição de regime de compropriedade do terreno rústico, sito à “Penascosa”, artigo n.º 1336, localizado em Vilar Seco, na Freguesia de Vilar Seco, sendo ½ a favor de cada um dos comproprietários propostos. -----

---- 2. Assim sendo, não vejo qualquer inconveniente na pretensão, pelo que sou de opinião que se poderá emitir um parecer favorável. -----

---- 3. Mais informo que a constituição de compropriedade não conduz ao fracionamento físico da propriedade comum, nem confere quaisquer direitos de construção ou divisão em lotes com vista ao mesmo fim. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à constituição de compropriedade, em nome de Susana Margarida Abrantes Mendes e Marcelo Tiago da Silva Lopes, de um do terreno rústico, sito à “Penascosa”, artigo n.º 1336, localizado em Vilar Seco, na Freguesia de Vilar Seco, sendo ½ a favor de cada um dos comproprietários propostos, nos termos da informação interna n.º 4974, datada de 15 de setembro de 2020, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

8.3. COMUNICAÇÃO PRÉVIA – REGIME SIMPLIFICADO – PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS – INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES. LOCAL: CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: MEO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A. – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 4793, datada de 03 de setembro de 2020, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Comunicação prévia – Regime simplificado – Pedido de instalação de rede de infraestrutura de comunicações eletrónicas – Infraestruturas de telecomunicações. Local: Canas de Senhorim. Requerente: MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A. -----

---- 1 – Pretensão: A empresa comunica que pretende instalar cabos de telecomunicação, com abertura de vala (10 metros), no passeio, na Rua Dr. Abílio Monteiro, em Canas de Senhorim.

---- 2 – Apreciação do projeto: (Artigo 19.º da Lei 05/2004, de 10/02, bem como o artigo 7.º do D.L. 123/2009 de 21/05 alterado pelo D.L. 258/2009 de 25/09, conjugado com os artigos 35.º, 36.º e 36.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na atual redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE) -----

---- Enquadramento Legal: -----

---- O Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, retificado pela Declaração n.º 43/2009 e objeto de posterior alteração (D. L. n.º 258/2009), estabelece o regime aplicável à construção

Reunião de 30/09/2020

de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, à instalação de redes de comunicações eletrónicas e à construção de infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações, conjuntos de edifícios e edifícios - Artigo 6.º - Procedimento de controlo prévio de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas:

---- 1 - Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a construção por empresas de comunicações eletrónicas de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, fora do âmbito das operações de loteamento, de urbanização ou edificação, regem-se pelo presente decreto-lei, bem como pelo procedimento de comunicação prévia previsto nos artigos 35.º, 36.º e 36.º-A do regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as devidas adaptações, excepcionando-se deste regime: -----

---- a) A instalação e funcionamento das infraestruturas sujeitas a autorização municipal nos termos do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro; -----

---- b) As obras necessárias para evitar situações que ponham em causa a saúde e a segurança públicas, bem como as obras para a reparação de avarias ou resolução de desobstruções. -----

---- Artigo 8.º - Obrigações das empresas de comunicações eletrónicas perante os municípios -

---- Quando efetuarem obras no domínio público municipal, as empresas de comunicações eletrónicas ficam obrigadas: -----

---- a) À reposição de pavimentos, espaços verdes e de utilização coletiva, quando existentes;

---- b) À reparação das infraestruturas que sejam danificadas em consequência da intervenção

---- Parecer dos Serviços: Trata-se de uma infraestrutura de telecomunicações, enterrada, no arruamento principal. Disponibiliza à povoação mais uma solução de fibra ótica. Obra a realizar no passeio, sendo pouco provável haver danos após reposição do pavimento. -----

---- 3 - Conclusão: Salvo melhor opinião, não vejo inconveniente na comunicação prévia apresentada, desde que cumpra com o disposto nas peças escritas e desenhadas, bem como quaisquer normas e regulamentos aplicáveis à instalação de equipamentos e sistemas de redes das redes de comunicações eletrónicas. -----

---- 3.1 - Atendendo à hipótese de durante os trabalhos de abertura da vala poderem-se vir a provocar ruturas nas redes existentes, deverá a empresa comunicante, previamente à sua realização: -----

---- a) Solicitar a estes serviços vistoria ao local, de forma a informar do cadastro das infraestruturas; -----

---- b) Os trabalhos não deverão impedir o trânsito no arruamento, devendo a obra ser devidamente sinalizada, de acordo com o Decreto-Regulamentar 22-A/98, de 01 de outubro, alterado pelo D.R. n.º 41/2002 de 20 de agosto; -----

---- c) As obras deverão ser devidamente identificadas com painel informativo onde conste o tipo de trabalhos e a empresa responsável pela sua execução; -----

---- d) Os tubos em causa deverão ficar alojados dentro de outro de maior diâmetro construído à custa do interessado, nas devidas condições de segurança e com secção que permita substituir canalização sem necessidade de levantar o pavimento; -----

---- e) A construção das infraestruturas de alojamento de redes de comunicações eletrónicas deverá respeitar o Manual ITUR (Infraestruturas de Telecomunicações em Loteamentos, Urbanizações e Condomínios) emitido pela ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações. -----

---- f) Deverá informar a G.N.R. local do início dos trabalhos, para efeitos de auxílio no

Reunião de 30/09/2020

controlo do trânsito. -----
---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a” -----
---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que os Serviços dizem que não veem inconveniente na Comunicação Prévia apresentada. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra. -----
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de instalação de rede de infraestrutura de comunicações eletrónicas – Infraestruturas de telecomunicações, em Canas de Senhorim, em que é requerente a empresa MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., nos termos da informação interna n.º 4793, datada de 03 de setembro de 2020, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

9 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que, senso assim, declara aberto o Período de Intervenção do Público. Perguntou se algum dos Senhores presentes gostaria de intervir. Deu a palavra ao Senhor Arlindo Rodrigues Duarte. -----
---- O Senhor Arlindo Rodrigues Duarte cumprimentou o Senhor Presidente em exercício, os Senhores Vereadores, a Senhora Vereadora, os Senhores Funcionários e o Estimado Público. Afirmou que eram pequenas questões, mesmo muito rápidas, mas que não deixam de ser importantes. Já pela segunda vez passa na casinha dos nossos animais e as obras estão, completamente, paradas. Gostava de saber o que é que se passa com essas obras. Sobre o tubo, já foi falado, portanto, não vai adiantar mais. Também gostaria de saber como é que está, foi feito este esclarecimento na Assembleia Municipal, mas mais uma vez o Senhor Presidente da Câmara, atenção, o Senhor Presidente da Câmara não respondeu. Era saber como é que está a situação daquele depósito de gás, lá em cima, ao pé das Bombas. Portanto, isto foi aprovado numa reunião da Câmara que esse depósito de gás seria, pronto, como é que há-de dizer, muito rápido, portanto, seria provisório e afinal, pelo entender, pelas obras que já lá fizeram, acha de provisório passou a efetivo. Gostaria de saber como é que está a situação. No entanto, apesar disso, deseja a todos uma boa tarde. -----
---- O Senhor Vice-Presidente deu a palavra ao Senhor António Cândido Minhoto. -----
---- O Senhor António Cândido Minhoto agradeceu ao Senhor Vice-Presidente por lhe dar o uso da palavra. Cumprimentou todos os presentes, os Senhores Vereadores e o Senhor Presidente em exercício. Afirmou que, obviamente, foi aqui discutida uma questão, atrasadamente. A questão das ETAR,s, como os Senhores sabem, é um assunto que lhe muito tem sensibilizado. E, por isso, ele sai daqui, com estas decisões, muito triste. Não ele em particular, mas sim, o Ambiente e todos eles, em particular. É que ele esperava, numa obra e porque este assunto não é de hoje e a AZU aqui, quando se diz aqui, é preciso apresentar propostas. Eles, em 2014, fizeram um Seminário onde o Senhor Presidente da Câmara, não o Senhor Vice-Presidente, mas o Senhor Presidente da Câmara esteve e também esteve um, Representante da Câmara de Mangualde e alertaram, em 2014, para a situação que eram as ETAR,s e o não tratamento dos seus efluentes. Diziam que isso era um problema grave para a sustentabilidade, era um problema grave para o meio hídrico e era um problema grave para o desenvolvimento. Na altura e muito bem, o Senhor Presidente da Câmara, que não está cá hoje para o confirmar, disse, em 2014: Se eu não o resolver, nestes 4 anos, o problema do Ambiente, eu demito-me. Ele, Senhor Minhoto, achou aquelas palavras entusiasmantes.

Reunião de 30/09/2020

Acredita nas pessoas. E, passados que são 6 anos, o que é que nós encontramos? Fizeram, em 2016, uma Conferência com Técnicos sobre a questão da ETAR III. Também aí discutiram, apresentaram soluções, propostas, criticaram, inclusivé, que não seria a melhor opção a ETAR III, mas sim várias ETAR,s. Deram, aí, contributos. Mas, o Município decidiu e muito bem. Em 2016 é inaugurada, pelo Senhor Ministro, a ETAR. Ele, Senhor Minhoto, esperava, obviamente, sinceramente, face à degradação que nós temos do Sistema das restantes ETAR,s, nomeadamente, a I e a II, que os trabalhos, em vez de levarem mais tempo, houvesse um empenho, quer pelos empreiteiros da obra, quer pela própria Câmara, que dessem um brinde ao Concelho, tendo em conta estas afirmações, mas tendo em conta mais de que um Concelho como o do Interior, se quer ganhar a batalha da fixação, a batalha de ter mais economia, de ter gente que venha para esta terra, que se fixa, não é só criar o emprego, é a qualidade de vida. E o que nós temos é que, de facto, com isto, está-se a perder esse desafio. E, por isso é que ela acha que prorrogar mais prazos ainda, pôr em causa todo o sistema, que o Senhor sabe tão bem que, mais uma vez, a Câmara é alvo de uma contraordenação pela Agência do Ambiente porque a ETAR n.º 1 não funciona e que os esgotos estão a prejudicar tudo, tudo. E, por isso, ele acha que esta questão devia ser o bom senso. Aqui não é uma questão ideológica. É uma questão do que é que nós queremos, que não há alternativa B, não há planeta B. O que é que nós queremos para o desenvolvimento? E o que é que nós queremos para os nossos filhos e para a sustentabilidade? Ele, Senhor Minhoto, acha que, passando isto tudo, a Câmara tem que pedir desculpa, não é aos empreiteiros, tem que pedir desculpa porque é que cúmplice nesta matéria. Claro que Senhor Vice-Presidente vem-lhe dizer: Não é só esta. É verdade. Todos os Municípios não tiveram essa postura. Aliás, eles alertaram o anterior Executivo para a criação de uma empresa que queriam cá colocar, que era a PGG, que, a ser colocada, viria trazer aqui uma alteração brutal na qualidade de vida e também no meio hídrico. Quando se fala que é preciso apresentar propostas eles fizeram-nas no âmbito do Ambiente. Sabe que lutaram na questão da poluição que faziam as Minas de Urânio com as suas águas ácidas. Lutaram contra isso. Ganharam esta batalha. E, posteriormente, as Câmaras deixam que uma empresa que se instala e que tenha à vontade de poluir o resto da Ribeira da Pantanha. Isto não é credível hoje, não é defender o melhor que tem para os Municípios. A outra questão, que ele depois fica muito triste e vamos esperar este tempo, como é que esta prorrogação de mais 90 dias, que esperamos que não fique só por aqui, esperamos que não fique, esperamos que seja muito menos o prazo. Vamos ver como é que os resíduos domésticos vão ser tratados e também os resíduos industriais. Esperamos que haja alternativa a isso e que não vejamos a correr, a céu aberto, dando cabo de tudo. A outra questão e que vai no mesmo sentido e por isso eles dizem que apresentaram propostas e o Senhor Vice-Presidente sabe disso, na questão da floresta, que é tão importante e é um assunto que nos devia unir a todos. Também a Câmara aqui sabe propostas. Foram apresentadas propostas pela Florestal Nelas, em que a Câmara tem dado um bocado de abandono e de não acompanhar esse trabalho importante que no País foi aprovada a única Unidade de Gestão Florestal de um Projeto interessante para o Concelho, para a sustentabilidade, para o desenvolvimento e para o ecoturismo. Também aqui a Câmara tem, tem projetos, tem propostas deles e a Câmara obstem-se e não dá a sua contribuição. Estas questões fundamentais do turismo, portanto, da floresta, o ambiente e o turismo. Também aí deram o seu contributo. Reuniram em 2017 com a Câmara e com as Juntas de Freguesia apresentando um projeto chamado Plano Estratégico para o

Reunião de 30/09/2020

Desenvolvimento da Felgueira onde apresentaram todas as questões centrais e importantes. Debateram isso com a Câmara. Debateram com a Junta. E o que eles vêm hoje? O turismo termal da Felgueira a decair, face ao desinvestimento, face à falta de condições para os termalistas virem e darem aqui mais gente, mais turismo, mais economia. Portanto, estas três questões são fundamentais e estamos nós hoje no século XXI, em 2020 e o Concelho continua prehe por não resolver estes problemas. É por isso que ele, Senhor Minhoto, entende que devia haver um grande empenho da Câmara de alterar isto tudo e no caso, em concreto, do Ambiente, tem que pedir desculpa porque, de facto, não se compadece com o protelar, protelar, protelar e quem é o prejudicado é o Ambiente, somos todos. Agradeceu a atenção. Queria também, já agora nessa questão da cidadania e do direito à informação e porque parece, para uns, têm tudo, a Câmara facilita. Mas, para outros, as facilidades já não as mesmas. Ele gostaria de perguntar que a antiga estrada que vai dar à ponte que passa pela empresa Borgstena, que é um caminho público, que servia Oliveira do Hospital, essa estrada, ou esse caminho público, foi cedido pela Câmara, foi vendido pela Câmara para que a empresa Borgstena pudesse construir em cima desse caminho público. Gostaria de saber em que moldes, se foi uma ocupação ilegal, se foi cedido, ou se foi vendido, quando a Lei, segundo diz o Senhor da Presidente da Câmara, é proibido alienar, vender, ou ceder. -----
---- O Senhor Vice-Presidente agradeceu as questões, comentários e considerações postos pelos dois intervenientes. Também só duas, ou três considerações. Dirigindo-se ao Senhor Arlindo Duarte, afirmou que, relativamente à casinha dos animais, está-se a referir ao CRO, naturalmente, ele vai-lhe ser honesto, o empreiteiro que anda a construir o CRO é o mesmo que está a construir, a requalificar a Escola da Feira. E sabe que todos eles, seja a Comunidade Educativa, os Encarregados de Educação, a Câmara, fizeram todos um esforço para que a Escola estivesse em condições para acolher as crianças no início do ano letivo. E, eventualmente, essa questão do CRO foi um bocadinho descurada. Eventualmente, tem que admitir isso. Mas, no entanto, a obra está lá, está-se a ver, vai continuar. Mas, tem que admitir que, eventualmente, isso possa ter acontecido fruto da pressão que colocaram no empreiteiro. No que diz respeito, porque acha que já não é a primeira vez, não sabe, relativamente a esta questão do depósito de gás, o que ele, Senhor Vice-Presidente, sabe é que houve uma informação dos Serviços que veio aqui, há algum tempo, a reunião de Câmara, ele não sabe, como diz o Senhor Arlindo, se é provisório, ou não e o que é que se passa. Sabe que houve uma informação dos Serviços que veio a reunião de Câmara e que foi aprovada. Honestamente, já não se recorda em que moldes. Por isso, se o Senhor Arlindo está a dizer que é provisório, ele, Senhor Vice-Presidente, não sabe, não sabe. Vai tentar saber. Dirigindo-se ao Senhor Minhoto, afirmou que sobre esta questão dos problemas ambientais, bom, isto é uma grande discussão e teriam aqui muito para discutir, até porque a questão ambiental está ligada, naturalmente, à questão do futuro, à questão do planeta e todas essas coisas, os problemas ambientais e por aí adiante. E o Senhor Minhoto faz aí algumas considerações que partem de um pressuposto errado na sua perspetiva, dele, Senhor Vice-Presidente. Porque, o que é que fizeram estes 6 anos? Está-se a perder qualidade de vida. Estão 5 ETAR,s a funcionar, já depois daquilo que o Senhor Minhoto diz. Há pouco tempo colocaram 5 ETAR,s a funcionar. Quando diz que pedir desculpa, mas pedir desculpa por termos 5 ETAR,s a funcionar? Não concorda com o Senhor Minhoto. Não concorda, de todo, de todo. Quando o Senhor Minhoto diz que esta ETAR, realmente, é triste, a ETAR de Nelas III não estar a funcionar. É óbvio que sim. É óbvio que sim. Agora, os problemas

Reunião de 30/09/2020

ambientais, todos nós reconhecemos isso e toda a gente aqui reconhece isso. Agora, é o que é que nós estamos dispostos a fazer para contribuir para soluções. E acha que este Executivo, nos últimos três anos, que ele, Senhor Vice-Presidente, aqui está, de certeza não fez tudo bem, não correu tudo bem. Mas têm algumas coisas que podem mostrar. E o Senhor Minhoto esqueceu-se dessas ETAR,s. E esqueceu-se, por exemplo, também, quando fala na floresta e por aí adiante, foi este Executivo que inauguro um Gabinete de Apoio ao Agricultor. Por isso, está tudo bem? Naturalmente que não. E, ele, Senhor Vice-Presidente, partilha das preocupações do Senhor Minhoto. E toda a gente partilha das suas preocupações. Agora, é o que é que esta Câmara e outras Câmaras e outras que vierem, é o que estão disponíveis e dispostas a fazer para alterar este estado de sítio? Isso é que é importante. E, ele, Senhor Vice-Presidente, pode-lhe falar daquilo que foi feito nos últimos 3 anos. As prorrogações, claro que sim. Atrasos. Mas também existe o reverso da medalha. Também existe o reverso da medalha. E, quando o Senhor Minhoto diz que as pessoas neste Concelho estão a perder qualidade de vida, ele, Senhor Vice-Presidente, gostaria que o Senhor Minhoto lhe dissesse quais são os indicadores que lhe dizem, que apontam para isso. Ele, Senhor Vice-Presidente, gostaria. Por isso, quer em termos de emprego, de indústria, de turismo. E, naturalmente, de março para cá, tem sido uma situação muito sui generis, como é óbvio. Mas, quando o Senhor Minhoto diz esse chavão, que as pessoas estão a perder qualidade vida, bom, bom. É o que é. Não concorda. Não concorda. Naturalmente, existem problemas ambientais, é óbvio. Mas também, nestes últimos 3 anos e também nos anteriores, tem sido trilhado um caminho e foi opção da Câmara investir em ETAR,s, em tratamentos e efluentes. Essa também é a verdade. É, naturalmente, sempre com a perspetiva de melhorar. Mas essa também é a verdade. E, fala nas Caldas da Felgueira e já foi dito aqui também, em reuniões de Câmara, que o Executivo apresentou um projeto à ADD para algumas intervenções que quer lá fazer e espera, ele, Senhor Vice-Presidente, a curto prazo, ou a médio prazo, terem novidades acerca disso. Por isso, também, ele compreende que também é essa a função do Senhor Minhoto, alertar para as situações que estão menos bem. Mas, também, de vez em quando, também acha que lhe ficava bem dizer alguma coisa de positivo e essas ETAR,s é uma coisa positiva. E outras, que ele, Senhor Vice-Presidente, lhe podia dizer. E outras, também, que lhe podia dizer. Mas, por isso, não concorda com o Senhor Minhoto quando pinta sempre um cenário negro, negro. E, ele, Senhor Vice-Presidente, partilha de algumas das suas preocupações, como é óbvio. Evidenciou, aí, algumas. Mas também temos que ter seriedade suficiente para dizer aquilo que já foi feito e que se está a trilhar um caminho para isso. Agora, quando o Senhor Minhoto utiliza essas expressões que a Câmara deve pedir desculpa, acha que não é dessa forma que vamos lá. A Câmara tem que assumir responsabilidades pelo que faz e pelo que não deixa de fazer. Mas acha que têm que se orgulhar, também, por outro lado, daquilo que têm feito em termos ambientais. A Câmara e todos os seus parceiros e todos os seus parceiros. Agradeceu a atenção. Dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, o Senhor Vice-Presidente afirmou que aqui ninguém vem mendigar, as pessoas precisam de ajuda, não é mendigar, que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques não colocasse as coisas nesses termos, não colocasse as coisas nesses termos, não colocasse as coisas nesses termos. Às vezes as pessoas precisam de ajuda. Não vêm mendigar. O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques está a falar de pessoas, está a falar de pessoas, está a falar de pessoas. Deu a palavra ao Senhor Vitor Dias. -----
---- O Senhor Vitor Dias afirmou que, já agora, era o seguinte: Quem é que é o responsável,

Reunião de 30/09/2020

já que tanto se fala sobre as ETAR,s, quem é o responsável pela nova ETAR? Pelas obras da nova ETAR? Esta é a primeira questão. Segundo: Gostava de saber quais são as ETAR,s no Concelho que já estão em funcionamento. Já que se está a fazer um enfase tão grande ao ambiente, ele queria saber por que razão é que a ETAR de Canas de Senhorim está, há quase 4 anos, concluída e até agora está a céu aberto e até agora está a céu aberto. Mas ninguém se lembra disso. Não, não funciona, está a céu aberto. O ribeiro que lá está passa a céu aberto. Pronto. Então, onde é que está o apoio tão grande que dão ao ambiente? Aquilo que os Senhores fazem, ele, Senhor Vitor Dias, vai voltar um bocadinho atrás e lembrar-lhe uma coisa: O que é que a Câmara tem feito, concretamente, pelo ambiente, nomeadamente, na limpeza de caminhos? E o Senhor sabe, perfeitamente, aquilo que ele está a falar. Ele não lhe vem agradecer nada. Mas tem que lhe dizer que foi o único que se importou com um erro cometido pela Câmara, pelos Serviços da Câmara. Porque o Presidente da Câmara não teve o mínimo de cuidado, quer dizer, ouviu-o e mandou à fava, que desculpasse a expressão. Sim, pode ficar na ata, podem ficar na ata que ele não tem problemas nenhuns. É verdade. --

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou que gostaria que não entrassem em diálogo. Por uma questão de cortesia, deu-lhe a palavra. -----

---- O Senhor Vitor Dias respondeu ao Senhor Vice-Presidente que em entrou em diálogo não foi ele. -----

---- O Senhor Vice-Presidente respondeu ao Senhor Vitor Dias que tinha toda a razão, mas que concluisse, por favor. -----

---- O Senhor Vitor Dias afirmou: agora é assim: Onde é que está o apoio incondicional ao ambiente? É, pá, não vê. E, o responsável, para ele, da obra da ETAR não é o empreiteiro. O responsável da obra é a Câmara. Como tal, assumam, de uma vez por todas, a responsabilidade daquilo que está a acontecer. Façam o mesmo que fazem os vossos congéneres de Lisboa em relação ao Túnel do Marquês, no Metro. É aquilo que os Senhores não querem fazer. Assumam, de uma vez por todas, que estão a cometer erros graves a nível do ambiente. Não tentam solucionar os problemas. Tentam empurrar com a barriga. Essa é que é realidade. E mais não se alonga. Agradeceu a atenção. -----

---- O Senhor Vice-Presidente afirmou: “Não tentam solucionar os problemas.” Ele acabou de falar há 5 minutos de factos concretos, coisas concretas. Que desculpasse, ouviu-o com atenção, pede-lhe também que o oiça, com atenção, se assim o entender, naturalmente. Perguntou onde estão as ETAR,s a funcionar. Ele, Senhor Vice-Presidente, vai com o Senhor Vitor Dias ver a ETAR de Aguieira a funcionar, a ETAR de Santar II a funcionar, a ETAR de Moreira a funcionar, a ETAR de Vilar Seco a funcionar e a ETAR de Santar I, que é Casal Sancho, um dia destes a funcionar. Então, está-lhe a dizer onde estão as ETAR,s a funcionar? Que desculpasse. Dirigindo-se ao Senhor Vitor, que desculpasse, que o deixasse agora terminar. Ou anda desatento. Que desculpasse. Que desculpasse. Ou anda desatento. Ou, então, não está a ver bem as coisas. Ele, Senhor Vice-Presidente, está-lhe a dizer: a ETAR de Aguieira a funcionar, a ETAR de Santar II a funcionar, a ETAR de Moreira a funcionar, a ETAR de Vilar Seco a funcionar, a ETAR de Santar I, espera ele, nos próximos dias a funcionar. Há um problema, que houve, que já foi aqui debatido, na questão da ETAR, lá em baixo, na grande ETAR. Como é óbvio, o responsável da obra é a Câmara Municipal. Agora, quando ouve o Senhor Vitor Dias dizer que esta Câmara não tem feito nada pelo ambiente? Que desculpasse. Acha que é muito injusto da parte do Senhor Vitor Dias. Se lhe disser que há coisas. Não é dizer que está tudo mal com o ambiente, que esta

Reunião de 30/09/2020

Câmara não faz nada pelo ambiente. Está-lhe a referir factos concretos. A ETAR de Moreira a funcionar, a ETAR de Santar II a funcionar, a ETAR de Vilar Seco a funcionar. E espera ele, Senhor Vice-Presidente, nos próximos dias, a ETAR de Casal Sancho a funcionar. Ele sabe que são 6 ETAR,s. E, por falar em Canas de Senhorim, admite que a ETAR que lá foi construída precisa, precisa, precisa, eventualmente, de alguma intervenção. Admite que sim. Mas que também deixasse que lhe recorda-se que está a ser construída uma ETAR na Ribeirinha. E, quando o Senhor Vitor Dias vem-lhe dizer: o que é que esta Câmara, que o deixasse falar, não está a gostar da resposta, não está a gostar da resposta, não está a gostar da resposta. Então, que o deixasse falar. O Senhor Vitor Dias não quer ouvir factos concretos. O Senhor Vitor Dias não quer ouvir factos concretos. Já viu que não quer ouvir. Pronto. Não é verdade o que o Senhor Vitor Dias está a dizer. Só para terminar mesmo. Ele, Senhor Vice-Presidente, podia aqui referir ao Senhor Vitor Dias, várias coisas relativamente ao ambiente. Uma delas, por exemplo, as baterias enterradas. Foi este Executivo que fez um esforço, um investimento avultado, por exemplo, das baterias enterradas. Se o Senhor Vitor Dias lhe disser assim: Ainda há aqui uma questão da sensibilização da população para a utilização das baterias, para a reciclagem e para isso tudo? Há ainda uma necessidade do Planalto Beirão, eventualmente, ter mais recursos? Uma frequência maior de recolha? É diferente. Agora, o Senhor Vitor Dias vir com esse discurso. Bom. Adiante. -----

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara pediu à Funcionária Senhora D.^a Arlete Garcia, que secretariou a reunião, para proceder à leitura da minuta da ata. -----

---- Posta à votação a minuta da ata da presente reunião, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice-Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às dezassete horas e um minuto, da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, _____, conforme deliberação tomada na reunião ordinária pública, desta Câmara Municipal, realizada em 31 de outubro de 2018, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada. -----

O Vice-Presidente,

A Assistente Técnica,
